SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2521

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Nomear ocupante de função estabelecido nas normas administrativas da autarquia pública e indireta, no âmbito deste Consórcio.

A Presidente do CRERSSAL (consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano, no uso das atribuições, que o ESTATUTO lhe confere.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**, Portador do RG nº 98001030311 SSP/AL, do CPF sob o nº 048.403.874-51, para ocupar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 03 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Presidente CRERSSAL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:170E7ABF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°202502040012
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: 19.914.987 KAMILA GONZAGA FILHO VILELA, Inscrita no CNPJ sob o nº 19.914.987/0001-88;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL UMA VEZ POR SEMANA NO MUNICIPIO DE ANADIA/AL,
Valor total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, e duzentos reais);
Celebração: 19/03/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e 19.914.987 KAMILA GONZAGA FILHO VILELA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:170D3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°202502200065
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.102/0001-29;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSPENÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL,
Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais);
Celebração: 26/03/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:3FFD4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO

ATA DA SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 02/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na prefeitura municipal de Anadia-AL, o Agente de Contratação designado pela portaria nº 28/2025 Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha, Claudioney César Rodrigues da Silva (apoio), Maria Leide Nunes Mendonça Neta (apoio). O Agente de Contratação saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados da Associações e Agricultores Credenciados:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANADIA, CNPJ: 15.080.027/0001-09, localizada no Sítio duas estradas, **Anadia/AL**, representado pelo Sr. Antônio Rocha Souza, CPF: 475.305.104-87;

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA com CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39 – Localizada no sítio Genipapo, Zona Rural, **Limoeiro de Anadia/AL**, representado pelo Sr. Alvanio Vicente Farias com CPF sob nº 606.429.804-97;

Associação das Mulheres da Agricultura Familiar com CNPJ sob nº 57.715.594/0001-34 – Localizada no Sítio Pé Leve Velho, Zona Rural, **Limoeiro de Anadia/AL,** representada pela Sra. Grasiele Alves da Silva com CNPJ sob nº 134.572.784-65;

COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO com CNPJ sob nº 40.909.930/0001-87 -Localizado na Rua Eurico Maia, nº 32, **Pilar/AL,** representado pelo Sr. José Fernando Lopes da Silva com CPF nº 025.768.924-93.

JOSÉ MIGUEL MARCOS DO NASCIMENTO com CPF Nº **029.446.564-22** com endereço no Povoado Tabuleiro Grande, **Anadia/AL.**

DIVACI COSMO DOS SANTOS com CPF Nº 019.770.554-51 com endereço no Povoado Vila Nova, **Anadia/AL.**

Dando continuidade ao certame, a comissão julgadora recebeu os dois envelopes, que estavam devidamente lacrados, pediu que todos assinassem no fecho, a fim de serem analisadas e devidamente rubricados por todos os presentes (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA).

Dando continuidade aos trabalhos, o Agente de Contratação procedeu com a abertura dos envelopes 01 contendo a documentação de habilitação e 02 referente ao projeto de venda que se encontravam devidamente lacrados e foram analisados e rubricados pela comissão.

Ao analisar a documentação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANADIA, CNPJ: 15.080.027/0001-09,** foi constatado que a mesma apresentou no projeto de venda o item "Ovos" porém não foi apresento o SIF, SIE ou SIM para venda de produto de origem animal, porém apresentou projeto de venda para todos os demais itens, sendo grupos formal local, o mesmo tem prioridade sobre os demais, sendo vencedores dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 totalizando um montante de R$ 993.215,00 (Novecentos e noventa e três mil, duzentos e quinze reais).

A **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA** com CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39 foi a única cooperativa que apresentou o SIM para venda de produto de origem animal sendo vencedora do item 30 totalizando um montante de R$ 158.520,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).

Quanto aos demais participantes, não tiveram por não terem prioridade não arrematarem nenhum item. Não houve nenhum item fracassado.

O Agente de Contratação informou que os itens constantes no projeto de venda será submetido a análise da nutricionista do município. Encerrando a sessão, solicitou que fosse lavrada a presente ata.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Agente de Contratação

CLAUDIONEY CÉSAR RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA LEIDE NUNES MENDONÇA NETA
Equipe de Apoio

TAISA CARLA LIRA DE JESUS LINO
Nustricionista

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:752462AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 037 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 22.213/2023 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **CLÁUDIA FERREIRA DE LIMA NUNES,** matrícula n.º 5834-3, CPF.524.245.104-15 e RG.754276 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Nível II (Especialização) Classe I(> 24) do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art.30, inciso I, e II §1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.
Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:A5E0182B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 549/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº. 22751/2023;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e Paridade **a EVERALDO EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº. 000057,** portadora do CPF nº. 384.776.374-15 e RG 591513– SSP/AL, ocupante do cargo de Agente de , Matriz do Grupo Ocupacional Administrativo do Anexo III, Nível III, letra ”M”, Lei Municipal nº. 2.740/2011, do Quadro de Cargos do Poder Legislativo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 3º da EC 47/2005 e ainda o Art. 30, inciso I, II e III da Lei 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 14 de março de 2024.
Arapiraca, 14 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:F7C69F11

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 539/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta Processo e-cidade nº. 311/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a **Pensão por morte a FRANCISCA ALVES DE MORAES,** portadora do CPF nº. 653.187.574-72 e RG 1069587– SSP/AL, cônjuge de **JAIME FERREIRA DE MORAES,** ex servidor, inativo, desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de matrícula n. 6220-1, CPF: 152.541.514-04 e RG: 2221398 – SSP/PE, falecido em 17 de novembro de 2023, em conformidade com o art. 23, incisos I, II, IV, V e VI, Art. 24 § 1º, Art. 25, Art. 26, incisos I, II e III, Art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas a, b, c, d da Lei Complementar nº. 04 de 03 de agosto de 2023 do Município de Arapiraca-AL, devendo-se em tempo, observar a não contribuição previdenciária e o seu reajustamento nos termos do § 8º do Art. 40 da CF/88.
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 13 de março de 2024, e retroagirá seus efeitos a 17 de novembro de 2023, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº. 96/2024 – PGM, incluso no autos do Processo.
Arapiraca, 13 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:EF16F0C8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 232/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor 1doc nº. 843/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a **Pensão por morte a CREUZA MARGARIDA DA SILVA MODESTO,** portadora do CPF nº. 039.755.924-00 e RG 105663 – SSP/AL, cônjuge de **UMBERTO LUIZ MODESTO,** ex servidor desta municipalidade, Gari, portador de matrícula n. 8814-5 CPF: 112.584.034-04 e RG: 223553– SSP/AL, falecido em 08 de dezembro de 2022, conforme estabelece o art. 40, § 8º. da Constituição Federal de 1988, c/c o Art.8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 08 de março de 2023, retroagindo os seus efeitos a 08 de dezembro de 2022, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº. 75/2023 – PGM incluso no autos do Processo.
Arapiraca, 08 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:B41EF791

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 037 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 22.213/2023 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **CLÁUDIA FERREIRA DE LIMA NUNES,** matrícula n.º 5834-3, CPF.524.245.104-15 e RG.754276 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Nível II (Especialização) Classe I(> 24) do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art.30, inciso I, e II §1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.
Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:01D9AB09

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.323 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 1DOC nº 5.474/2022 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais e Paridade a **GILSON GUEDES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 5528-0, CPF.662.420.884-87 e RG.902.309 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Classe I, Nível II (Especialização) do Quadro de Cargos Permanente Sistema Público Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I , modificado pelo Art. 10 ,§ 7º da EC 103/2019 c/c os Art. 28 §7º e 8º e Art.30 , § 2º da da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 11de janeiro de 2024.
Arapiraca, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022,com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:20527ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO GALPÃO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, 12.198.693/0001-58localizada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, torna público que requereua **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca**, a**Regularização de Licença de Operação** parao empreendimento **Galpão Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos localizado na Rodovia AL 220, 4571, bairro Brasiliana.** Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A86FE1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6491/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ N° 12.183.082/0001-36.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PÚBLICAS, CARRINHOS COLETORES, CONTÊINERES DE LIXO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA PÚBLICA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 43.600,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEICENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA: 13 DE MARÇO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº. 089.454.744-55 – P/INTERVENIENTE – MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, INSCRITO NO CPF N° 060.358.054-85, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:911C7C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6493/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ N° 12.183.082/0001-36.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A LIMPEZA PÚBLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA

ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA: 13 DE MARÇO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº. 089.454.744-55 – P/INTERVENIENTE – MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, INSCRITO NO CPF N° 060.358.054-85, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:BC0E1A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6500/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 52.996.455/0001-02.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PÚBLICAS, CARRINHOS COLETORES, CONTÊINERES DE LIXO E DEMAIS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA PÚBLICA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 10.389,50 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.04.452.0020.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA: 19 DE MARÇO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº. 089.454.744-55 – P/INTERVENIENTE – THARLES GABRIELE CAUDURO, INSCRITO NO CPF N° 030.925.790-54, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:BFD8EBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6502/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA APONTUAL COMERCIO LTDA, CNPJ N° 08.307.817/0001-19.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DE PISCINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.12.04.452.0020.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DA DATA: 20 DE MARÇO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº. 089.454.744-55 – P/INTERVENIENTE – LAYANE TEIXEIRA CASALECHI, INSCRITO NO CPF N° 107.380.076-84, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:CDFB1F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5903/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; J GUILHERME PAVÃO LTDA, CNPJ Nº 51.190.667/0001-35

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.587,95 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026601.020004 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMO DA LEI Nº 8.666/1993.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; J GUILHERME PAVÃO LTDA – P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:4811661A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19087.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19087.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL TELES, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19087.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – 30%, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.

DA DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19087.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:2AFF2B52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 50/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N°50/2025

PROCESSO: 0204.0009/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,, inscrita no **CNPJ** sob o nº46221464/0001-29, Representada Legalmente pela Sr Jiovane Brandao de Souza, portador do CPF nº 73503720197
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de máquinas de lavar roupas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**.**
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R$27.427,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO , pela CONTRATANTE, **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:0BC10170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATO Nº 51/2025
P.E 008/2024

PROCESSO: 0313.0005.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: JRF DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.451.166/0001-67 Representada por seu representante legal, o Sr Jose Rafael Floriano Dos Santos , inscrito no CPF sob o nº 113.190.724-88.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR : R$ 13.992,30 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Jose Rafael Floriano Dos Santos pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:44CC7C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0318.0007.2025
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS - NOVACOOP, inscrita no CNPJ Nº 31.447.763/0001-09 .
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
VIGÊNCIA : Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 19/03/2025, data do término da vigência

atual, OU até conclusão de um novo termo contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Claudio Cristiano Santos De França pela CONTRATADA.
*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6EB85821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03060018/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de serigrafia. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: J A F DE LIMA SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ 36.358.020/0001-86. Valor total R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais). Dotação: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390300000/15000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 6 (seis) meses contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 27 de março de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:19B0A3D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Jassiane dos Santos Moraes Bastos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.612.424-**, para atuar como fiscal de contratos perante os instrumentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere às despesas com transporte, combustível e manutenção de veículos.
Art. 2º - À fiscal de contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará à fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento Jurídico) e pela Controladoria, responsável controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 27 dias do mês de março de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:A0B3D89C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **EXCELO CLIMARIZAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.769.215/0001-68**
Objeto: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESTINADO AO MUNICIPIO DE BRANQUINHA/AL.**
Valor Total: **R$ 4.943,48 (Quatro mil, novecentos e quarenta)**
Celebração: 25/03/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **EXCELO CLIMARIZAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:86752D7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090016/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 016/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DO MÓDULO DE AGENTES ANESTÉSICOS DA MARCA MINDRAY
- CAPNÓGRAFO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SAFE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

VALOR: R$ 18.298,86 (dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25/03/2026(25 de Março de
2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

Campo Alegre, 25 de Março de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:AD2EF76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – HIDRÁULICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205024/2025
EDITAL Nº 006/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – HIDRÁULICO
DATA DO PREGÃO: 09 de abril de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 09/04/2025
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 27 de março de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:EBC99B96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00011/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00011/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ EDNALDO ALBUQUERQUE ALVES.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)JOSÉ EDNALDO ALBUQUERQUE ALVES,residente e domiciliário no povoado Iraque,zona rural,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:043.612.334-70e RG: 6.979.275.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA, QUE SERÁ REALIZADA NO POVOADO IRAQUE, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a):José Ednaldo Albuquerque Alves,inscrito noCPF sob o nº 043.612.334-70, residente e domiciliário no povoado Iraque, zona rural, município de Canapi – AL,oevento será realizado no dia 05 de abrilde 2025, no povoado Iraque, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$5.000,00(cincomilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo como previsto, analisar e decidir

sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa deledecorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 20 de marçode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
KLEBSON FABIANOMARTINS LIRA
Secretário (a) Municipalde Cultura

JOSÉ EDNALDO ALBUQUERQUE ALVES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:2A9F4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00012/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00012/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS,residente e domiciliária na rua João Inácio da Silva,zona urbana,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:112.987.654-39e RG: 112.987.654-39.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO 01° CROSS SERRA, QUE SERÁ REALIZADO NO SÍTIO LOGRADOR, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a):Claudiane Oliveira dos Santos,inscrito noCPF sob o nº 112.987.654-39, residente e

domiciliária na rua João Inácio da Silva, zona urbana, município de Canapi – AL,oevento será realizado no dia 30 de marçode 2025, no sítio lograd or, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(doismilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo como previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa deledecorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 20 de marçode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
KLEBSON FABIANOMARTINS LIRA
Secretário (a) Municipalde Cultura

CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3678A6BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 02/2025, 03 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Claudia Simone Araújo de Souza.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 986/2022 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1 – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Claudia Simone Araújo de Souza, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 023.470.174-97 e RG nº 1780837 - SSP/AL, nomeada em 10 de agosto de 1998, no cargo de Professor Pré – Escolar Creche, Matrícula nº 178-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, com base no artigo 59, I, II, III, IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I c/c art. 4º, I, todos da Lei Municipal 986/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 25% de quinquênios (Art. 42, I da Lei Municipal 707/98) sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo nº 001.15.01/2025 do COLÔNIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de março de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente do ColoniaPrev

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:BCAD05B4

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 03/2025, 03 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Inês Melo da Silva.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal n° 986/2022 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1 – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Maria Inês Melo da Silva, brasileira, pernambucana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 641.556.334-34 e RG nº 3.579.518- SDS/PE, nomeada em 10 de agosto de 1998, no cargo de Professor “A”, Matrícula nº 303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, com base no artigo 59, I, II, III, IV c/c § 1º, § 2º, I e § 3º, I c/c art. 4º, I, todos da Lei Municipal 986/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 25% de quinquênios (Art. 42, I da Lei Municipal 707/98) sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo nº 001.14.02/2025 do COLÔNIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de março de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente do ColoniaPrev

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:CC7208E3

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE PENSÃO

Portaria Nº 01/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-

ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal pela Lei Municipal n° 986/2022:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-segurada Marinita Antonia de Andrade Silva, portadora do RG n.º 11.996.961 – SDS/PE, e do CPF/MF n.º 433.441.604-78, Aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 510-1, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 2019 c/c o artigo 8º, inciso I, art. 47, caput, §§ 1º e 5º, art. 48, § 3º, e art. 50, I, da Lei Municipal 986, de 31 março de 2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Colônia Leopoldina/AL, conforme documentação constante no processo Administrativo nº 001.08.01/2025 do supracitado instituto, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida da cota individual:

II- CÍCERO JOSÉ DA SILVA (COTA DE 10%), cônjuge, portador do CPF nº 022.452.754-11, nascido em 15 de Outubro de 1953, com duração vitalícia, nos termos do art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 20 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:5142F487

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02190035/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.013/2025
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos, armações e lentes, testados e montados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 15 de abril de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 27 de março de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:FCCF4347

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015813.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01230019/2023, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 03/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Funcional Programática: 2024 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-Al
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7F57CE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015875.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01180018/2021, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 001/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Econômico, Indústria e Comércio.
Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Planejamento, Des. Econômico, Indústria e Comércio.
Funcional Programática: 2005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Des. Econômico, Indústria e Comércio.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal De Administração
Decreto N° 01/2021, De 04 De Janeiro De 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F28C1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) EDMILSON CAVALCANTE LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo n° 0500.015844.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) EDMILSON CAVALCANTE LIMA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 1000.010402.2023 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 05/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Funcional Programática: 2019 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio de Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:38FB9C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) EDSON GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.016331.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) EDSON GOMES DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 11050011/2021, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 14/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Administração.
Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração. **Elemento de Despesa:** 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio de Delmiro Gouveia- AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6A14F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015803.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) **JOÃO CARLOS PERBOIRE**

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01040169/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 02/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Funcional Programática: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio de Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A6E7FE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) ASSOCIAÇÃO MEMORIAL DOS EX TRABALHADORES ASSOCIADOS DA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015818.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) **Associação Memorial dos Ex Trabalhadores Associados da Industria de Fiação e Tecelagem de Delmiro Gouveia.**

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 0908004/2022 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 25/2022 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Funcional Programática: 2019 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2034D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015828.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 1100.006935.2023 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 04/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Funcional Programática: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, De 04 De Janeiro De 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:328EC3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo n° 0500.01589.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01310067/2023, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 02/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Governo. Unidade Orçamentária: 0330 – Secretaria Municipal de Governo.
Funcional Programática: 2003 – Manutenção da Secretaria de Governo.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.

Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, De 04 De Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:51473BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) MARIA LINDINALVA CORREIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015848.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MARIA LINDINALVA CORREIA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 06140005/2021, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 008/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Administração.
Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração. **Elemento de Despesa:** 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, De 04 De Janeiro De 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A16CF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) MARLEIDE DA SILVA BRAGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo n° 0500.015810.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MARLEIDE DA SILVA BRAGA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01110051/2023, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 001/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Funcional Programática: 2019 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-Al
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BE1AF91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) MIRIAN SILVA LISBOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015862.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MIRIAN SILVA LISBOA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 07190023/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 09/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EAB3059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) REGINA CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.016332.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) REGINA CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 07190002/2021, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 011/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Funcional Programática: 2024 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-Al
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DFBEB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) ROGÉRIO MARQUES FORTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n° 0500.015809.2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) ROGÉRIO MARQUES FORTES

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 02010082/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 05/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a Dotação Orçamentária que consta na Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Funcional Programática: 2019 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.
Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Recurso:** 1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos.
Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes às Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
Recurso: 1720 – Transferências da União Referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal De Administração
Decreto N° 01/2021, De 04 De Janeiro De 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:733013E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0256/2025

PORTARIA Nº 0256/2025

DISPÕE SOBRE OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – COMTUR, BIÊNIO 2024/2026.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, regido pela Lei Municipal Nº 1.258 de 10 de maio de 2019, Biênio 2024/2026.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude:
Felipe Eduardo Ferreira da Silva (Titular)
Cosmo Luiz Soares de Souza (Suplente)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
José Messias da Silva Aguiar (Titular)
José Aparecido Moura de Brito (Suplente)
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:
Marciel Luiz Penha (Titular)
Robéria Guedes de Oliveira (Suplente)
Câmara de Vereadores de Delmiro Gouveia:
Edna Gomes Bernardo (Titular)
Jamil Cordeiro de Araújo Filho (Suplente)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Artesãos de Delmiro Gouveia:
Rosana Oliveira da Silva Lima (Titular)
Maria Shirley Gonzaga dos Anjos (Suplente)
Representantes da Associação Comercial de Delmiro Gouveia:
Gislaine Alves da Silva (Titular)
Maria Laudicéia Rosa da Silva (Suplente)
Representantes dos Guias de Turismo:
Edmar Correia da Silva Júnior (Titular)
Maria Edilene Vieira Nunes (Suplente)
Representantes dos Pescadores e Ribeirinhos:
Hélia Aparecida Moreira (Titular)
Fábio Borges Corcino (Suplente)
REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA
Representantes dos Resorts, Hotéis, Pousadas e Afins:
Fagna de Araújo Fortes (Titular)
José Alan de Souza (Suplente)
Representantes dos Bares e Restaurantes:
Adriano Fabbris (Titular)
Cicero Oliveira de Alcântara (Suplente)
Representantes das Agências de Turismo:
Domingos Sávio Carvalho (Titular)
Maria Lúcia Lima da Silva (Suplente)
Representantes das Transportadoras de Turismo:
Elise Baggenstoss Gomes (Titular)
Eliseu Gomes (Suplente)
MESA DIRETORA
Presidente: Fagna de Araújo Fortes
Vice-presidente: Elise Baggenstoss Gomes
Secretário: Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Art. 2º Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:04007F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 04 / 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 04/ 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão para análise da Chamada Pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no município de Delmiro Gouveia, Ciclo 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir a Chamada Pública para análise da seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no município de Delmiro Gouveia., Ciclo 2025,

RESOLVE:

Art.1° Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão a qual será responsável pela análise do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretores(as) e Diretores(as) Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia para o biênio 2025/2026, em que não houve candidato inscrito ou não obedeceram ao critério da tipificação estabelecida no edital nº 04/2024.

1. Charmille Maria da Cruz, CPF nº 076.834.164 -79;
2. Jean Carla Bezerra dos Santos, CPF nº 019.774.854-64;
3. Maria do Rosário Mafra Ferraz Nunes, CPF 445.744.604-15;
4. Rodrigo Vieira de Lima, CPF 073.514.244-03.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:7615A43A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Impressora Multifuncional.
Abertura das propostas no dia 04 de abril de 2025, às 08h59min;
Início da sessão de disputa pública no dia 04 de abril de 2025, às 09h00min.
Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:F5F75734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:EE7B0331

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de cobertura de mídias digitais.
Abertura das propostas no dia 03 de abril de 2025, às 08h59min.
Início da sessão de disputa pública no dia 03 de abril de 2025, às 09h00min.
Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:85DA8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.0320.003

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para banda marcial.
Limite de recebimento de propostas: até às 12h do dia 03 de abril de 2025.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:3C522385

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas.
PROCESSO: 0327.0001.032/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:5B975D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 14/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-14/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.623.504/0001-05. Objeto: Apresentação Artística – DEVINHO NOVAES, nas festividades da Emancipação Política do Município de Flexeiras/ AL, a se realizar no dia 26 de abril na praça multieventos.
VALOR: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Flexeiras, 27 de março de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:7BC0BE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 16/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-16/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: JOSÉ EDSON BEZERRA DE LIMA - MEI, CNPJ: 27.886.899/0001-48. Objeto: Apresentação Artística – EDSON RAZEK, nas festividades da Emancipação Política do Município de Flexeiras/ AL, a se realizar no dia 26 de abril na praça multieventos.
VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Flexeiras, 27 de março de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:9EE42424

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 11080002/2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para ampliação e Reforma da Escola Municipal Governador Muniz Falcão. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **Contratada:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly nº 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. **Valor:** R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais). **Recursos:** Federal e Próprio. **Vigência:** 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:EC03EF0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 08-2025

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO Registro de preços visando futura e eventual aquisição de PNEUS, PROTETORES E
CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL, visando atender às necessidades do
Município de Igaci-AL -AL. DATA: 10 de abril de 2025 às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site:
www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 27 de março de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B1599278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. **Contratante:** Secretaria municipal de Administração e Finanças, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 52.166,40 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Data da assinatura:** 06 de março de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 220.531,65 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 06 de março de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº**

28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 126.896,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 06 de março de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº** 28.641.927/0001-20**. Valor Total:** R$ 80.284,29 (oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **Data da assinatura:** 06 de março de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do centro de referência de assistência social - CRAS. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratado:** EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº** 50.785.036/0001-04**. Valor Total:** R$ 52.441,88 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 21 de março de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FC332B11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 02030001/2025
DL – 01/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa Vida Oxigênio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.735.857/0001-25.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2025

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Kilma Maria De Medeiros Lima pela contratada.

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:3BCBA7AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, WELDJA DUARTE FERREIRA FREIRE, Coordenadora de Educação Infantil, inscrita no CPF sob o nº. 028.775.184-85, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 26 de março de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da "Audiência Pública sobre o Plano Estadual pela Primeira Infância", no Auditório do IFAL, campus Arapiraca-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 25 de março de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 25 de março de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:7BBF2A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO SOARES, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº. 052.911.804-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de março de 2025, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da "Audiência Pública sobre o Plano Estadual pela Primeira Infância", no Auditório do IFAL, campus Arapiraca-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 25 de março de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 25 de março de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:FAD4AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, FABIANO BARROS DOS SANTOS, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 043.463.314-32, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) ½ (meia) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de março de 2025, que irá transportar o servidor Luiz Claudio de Araujo Soares, a Arapiraca - AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da "Audiência Pública sobre o Plano Estadual pela Primeira Infância", no Auditório do IFAL, campus Arapiraca-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 25 de março de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 25 de março de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:182AF84A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Processo administrativo nº 0000010700012025

Com base nos autos que compõem o processo administrativo n° 0000010700012025. **AUTORIZO** a contratação da empresa vencedora da **DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 02/2025**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, em favor da empresa:

ECO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA(04250990000177) com o lote: 1 com um percentual de desconto de 39,91 %, no valor total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°14.133/21 e suas alterações.

Joaquim Gomes - AL, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:DC2801F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
Processo administrativo nº 0000010700012025

Com base nos autos que compõem o processo administrativo n° 0000010700012025. **AUTORIZO** a contratação da empresa vencedora da **DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 01/2025**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, em favor da empresa:

B S DE ALBUQUERQUE (12236184000172) com os lotes: 1, 2, 3, com um percentual de desconto de 0,70 0,70 e 0,40 respectivamente, no valor total de R$ 1.418.554,80 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°14.133/21 e suas alterações.

Joaquim Gomes - AL, 03 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:333779A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025, para registro de preços para contratação de empresa especializada na construção de uma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO,** como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob n° 000003030001/2025, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021. Data e hora da sessão de disputa: **11/04/2025, às 10:00h.**
Local: sistema eletrônico do bolsa nacional de compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema:
www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ comissãodecontrataçãojg@gmail.com.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B93C2193

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srª. **DARLEANNE BATISTA GONSAGA,** inscrito sob o CPF nº 121.627.374-00 para exercer a função de **ENFERMEIRA, RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA .**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 27 de março de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A6AAE539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. **MARTA JANAÍNNE SILVA,** inscrito sob o CPF nº 072.222.694-28 para exercer a função de **ENFERMEIRA, RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO PEREIRA.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFDDD199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. **JOSEFA ÂNGELA SANTOS DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº 042.337.524-59 para exercer a função de **ENFERMEIRA, RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CASA MATERNAL DO HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO PEREIRA.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 28 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 27 de março de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4F6009FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. DANIEL FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n°067.870.894-06, para exercer em caráter efetivo o cargo de professor de educação infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 234/1997.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 27 de março de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 27 de março de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DA3FEB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 008, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de Maravilha/AL

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis e comparáveis no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 e o inciso V do § 1º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura administrativa da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura administrativa entre entidades.

VII – Nível de Serviço Comparado – medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos auditáveis, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades
Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.
Seção II
Do Conselho de Governança Pública
Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.
Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.
Art. 10. Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.
Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º O CGov será instalado a partir do ato de nomeação dos seus membros.
Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.
Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública
Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.
Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.
Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.
Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.
Parágrafo primeiro. Os Comitês Internos de Governança serão instalados a partir do ato de nomeação dos seus membros.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à

identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.
Parágrafo primeiro. As entidades publicarão portal de transparência de custos auditáveis específicos para acesso a sociedade.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.
Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.
Art. 21. Os órgãos e as entidades devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.
Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.
Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho instalados são consideradas prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.
Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis, no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 e no item V do § 1º do artigo 1º do Decreto 10.540/2020 a entidade utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações e indicadores que achar oportuna.
Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* baseada em custos auditáveis, a entidade pode buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Maravilha/AL, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal Maravilha

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder
Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de março de 2025. (http://www.diariomunicipal.com.br/).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A33474CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 208 DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **JAKLANE DE ABREU SANTOS**, inscrita no CPF n° 117.797.864-41, ocupante do

cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 26 de março de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 26 do mês de março de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7E5C792E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 012.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **33.613.876/0001-62**
Silvandro Diego De Araujo Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 14.297,25 (quatorze mil, duzentos e noventa sete reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:14715931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I/II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° 48.397.663/0001-18, com sede na Av. Barão Homem de Melo, n° 4386, Sala 402, Belo Horizonte/MG, no valor de R**$ 16.045,00(dezesseis mil e quarenta e cinco reais**), para aquisição de equipamentos de estação total.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro, 20 de março de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6877EBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02130027/2025**, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRMENTAS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT RECOLHEDOR PARA TRATOR DECK 42 TGCKIT – TLT42
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A0F54FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02200069/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de maquinário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F9066073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02200070/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção de maquinário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6F7A8E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03240072/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de espiga de milho.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:CA950856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.798.361/0001-13, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 385, 1º e 2º andar, Farol, Maceió/Alagoas. CEP nº 57.055-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PACHECO PAES, inscrito no CPF n° 346.718.104-53, no valor de **R$ 15.193,60 (quinze mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, visando a contratação para prestação de serviços de cursos ovos de Páscoa recheados, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Marechal Deodoro/AL, 26 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:89F2F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.03180029/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Metilfenidato LA 30mg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:017F1AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03180041/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas:3 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto:ARIPIPRAZOL 30mgpara atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com.

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:0E0512E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 914 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Cria o cargo de Chefe de Gabinete no âmbito da Administração Municipal, define suas atribuições e dá outras providências

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete terá status de Secretário Municipal, com as mesmas prerrogativas, remuneração, direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º O Chefe de Gabinete é o responsável pela coordenação das atividades administrativas, políticas e de representação do Gabinete do Prefeito, competindo-lhe:

I - Assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições;

II - Coordenar a agenda de compromissos do Prefeito, organizando audiências, reuniões e eventos;

III - Supervisionar a elaboração de documentos oficiais, correspondências, discursos e pronunciamentos do Prefeito;

IV - Promover a articulação entre o Gabinete do Prefeito e as demais Secretarias Municipais, órgãos e entidades da administração pública;

V - Coordenar o fluxo de informações e o atendimento de demandas dirigidas ao Prefeito;

VI - Despachar com o Prefeito, acompanhando a tramitação de processos e expedientes;

VII - Representar o Prefeito em eventos e solenidades, quando designado;

VIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito.

Art. 3º O Chefe de Gabinete terá direito aos mesmos subsídios, vantagens e benefícios concedidos aos Secretários Municipais.

Art. 4º A descrição das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, requisitos mínimos para provimento consta no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º As disposições constantes desta Lei serão regulamentadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maribondo, 27 de março de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:41376EF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e a reestruturação orgânica da Controladoria-Geral do Município – CGM, define suas atribuições e dá outras providências

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e a reestruturação orgânica da Controladoria-Geral do Município – CGM, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 117 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações aplicáveis, define suas atribuições e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Sistema de Controle Interno visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno compreende o plano de organização, métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a fidedignidade de informações, fiscalizar a fidelidade funcional dos agentes públicos e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Município exercerá as atividades de controle em todos os níveis, órgãos e entidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta, compreendendo especificamente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia hierárquica, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

III – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

IV – o controle exercido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Todos os órgãos referidos no caput deste artigo submeter-se-ão às disposições desta Lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas em seus respectivos âmbitos organizacionais e funcionais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município – CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por finalidade o exercício de funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo quanto aos assuntos e providências atinentes, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à ouvidoria, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, com as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras competências constitucionais, legais e regulamentares:

I – acompanhar, como terceira linha de defesa, as gestões contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e unidades do Poder Executivo e das entidades da administração indireta municipal sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, em apoio ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio dos Tribunais de Contas;

II – editar ou supervisionar a edição de normas e procedimentos de auditoria, gerenciamento de riscos, controles internos, correição, transparência, integridade e controle social, a serem cumpridos e adotados pelos órgãos e entidades da administração pública;

III – avaliar, por iniciativa própria ou provocação, com base em abordagem lastreada em risco, as políticas públicas, os programas de governo, a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais quanto à legalidade, à legitimidade, à eficácia, à eficiência e à efetividade e quanto à adequação dos processos de gestão de riscos e de controle interno, por intermédio de procedimentos de auditoria e de avaliação de resultados alinhados aos padrões nacionais e internacionais de auditagem interna e de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, mediante critérios de oportunidade, conveniência, seletividade, materialidade, risco e relevância;

IV – fiscalizar as contas de qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou que assuma obrigações de natureza pecuniária em nome do Município;

V – expedir orientações, recomendações e notificações às autoridades administrativas competentes, propondo medidas com o escopo de padronização de procedimentos, para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos, inconformidades ou danos patrimoniais, alertando-as para que adotem as medidas internas necessárias para o saneamento ou cessação de irregularidades detectadas e o ressarcimento ao erário em casos de prejuízo comprovado aos cofres públicos, ou para que instaurem prestação ou tomada de contas especial ou outra medida extrajudicial para proteção do patrimônio público e para evitar a repetição de achados negativos constatados ou apurados;

VI – apurar, com base em critérios de competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, as denúncias e representações fundamentadas que lhe forem encaminhadas pelo serviço de ouvidoria ou formalmente distribuídas, relativas à lesão ou ameaça de lesão à administração pública e ao patrimônio público, bem como a condutas de agentes públicos municipais;

VII – investigar, com ou sem decretação de sigilo, qualquer ato administrativo posto sob fundada suspeição do qual tivera formal ciência, podendo avocar procedimentos administrativos e propor correções ao seu andamento;

VIII – coordenar, orientar e supervisionar, conforme lei específica, a execução da atividade correcional do Poder Executivo e o respectivo Sistema de Correição;

IX – solicitar, requisitar ou, conforme o caso, conduzir a instauração de procedimentos correcionais, na forma da legislação de regência, bem como avocar casos em curso para exame de sua regularidade ou condução de seus atos, além de poder promover a declaração de sua nulidade ou propor a adoção de providências ou a correção de falhas;

X – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos quantos recomendem providências judiciais constritivas de indisponibilidade de bens, ressarcimento ao erário e outras no âmbito da competência daquele órgão;

XI – orientar e promover o fortalecimento da integridade, da ética, da governança, da gestão de riscos, da conformidade (compliance) e da prestação de contas (accountability), no âmbito da administração pública municipal;

XII – promover, fiscalizar e monitorar o incremento da transparência pública e o cumprimento à legislação de acesso à informação e de proteção de dados;

XIII – elaborar relatórios mensais e anuais de suas atividades, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, dando-lhe ciência sobre a avaliação dos resultados e atos de gestão e da ocorrência de irregularidades ou impropriedades, detectadas no exercício de suas atribuições de controle;

XIV – apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional e levar ao conhecimento destes, conforme disposição legal, normativa ou regulamentar, todas e quaisquer irregularidades ou ilegalidades insanáveis de que tiver ciência no exercício de suas atribuições;

XV – articular-se, conforme o caso, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes no combate à malversação dos recursos públicos;

XVI – coordenar as atividades de ouvidoria e a respectiva unidade responsável, conforme legislação de regência;

XVII – publicar súmulas administrativas com orientações técnicas relativas às suas atribuições institucionais;

XVIII – solicitar ou, conforme o caso, requisitar dos órgãos da estrutura administrativa e demais entidades, públicas ou privadas, encarregadas da administração ou uso de recursos públicos municipais, dados e documentos necessários para a execução de suas atribuições controladoras, vedada a sonegação de acesso, inclusive às dependências dos referidos órgãos e entidades, ressalvadas as exceções e sigilos legais;

XIX – realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas, se necessário;

XX – executar outras atividades previstas em lei ou relacionadas à consecução de seus objetivos institucionais.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município é vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo e, na estrutura administrativa, possui nível hierárquico e competência orçamentária de Secretaria Municipal.

Art. 6º À Controladoria-Geral do Município é assegurada autonomia técnico-funcional, que consiste na independência institucional garantida a seus servidores para planejar e executar as atividades de controle interno, bem como para expor os resultados dos seus trabalhos, observados os limites e princípios constitucionais e legais.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Município, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 2º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores da Controladoria-Geral do Município, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização, correição e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa.

Art. 7º Para o cumprimento de suas atividades e competências, a Controladoria-Geral do Município poderá solicitar ou requisitar serviços internos específicos dos órgãos integrantes da administração pública municipal para averiguar eventuais dúvidas ou distorções na execução de suas atividades, qualificar seu quadro técnico e de apoio e valer-se de recursos técnicos e administrativos dos demais órgãos da Prefeitura com objetivo de promover melhoria nas atividades gerenciais e operacionais.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Controladoria-Geral do Município tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete do Controlador-Geral do Município:
a) Unidade Ouvidoria;
b) Comissão Corregedora Permanente:
1. Núcleo de Prevenção; e
2. Núcleo Investigativo.

II – Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade;

III – Subcontroladoria de Auditoria.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Gabinete do Controlador-Geral do Município - GCG tem como atribuições:

I – coordenar e supervisionar, sob orientação do Controlador-Geral do Município, as atividades de planejamento, organização e execução das funções desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município;

II – coordenar o relacionamento entre o Controlador-Geral e os dirigentes dos órgãos da Controladoria-Geral, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações da pasta;

III – assessorar o Controlador-Geral na definição dos problemas, assuntos e decisões que são importantes para o cumprimento das atribuições constitucionais e legais da Controladoria-Geral;

IV – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Controlador-Geral do Município na preparação, organização e execução da agenda em consonância com as diretrizes institucionais e as necessidades de atendimento tanto interno quanto externo;

V – coordenar a formulação, controle e avaliação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito da Controladoria-Geral do Município, em articulação com as demais unidades organizativas do órgão, e em consonância com as diretrizes superiores da administração municipal com o plano de governo;

VI – acompanhar a execução do orçamento de competência da Controladoria-Geral do Município;

VII – acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, material e patrimônio da Controladoria-Geral do Município, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Controlador-Geral do Município na execução, coordenação e controle do expediente do Gabinete, zelando pelo cumprimento de suas atribuições institucionais;

IX – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Controlador-Geral do Município no suporte organizativo e logístico necessários para o cumprimento de suas atribuições institucionais;

X – organizar o funcionamento e execução das atividades administrativas do Controlador-Geral do Município, processando os assuntos relacionados com a correspondência e o arquivo, incluindo a recepção e o controle dos convites oficiais, bem como a coordenação de eventos oficiais e solenes;

XI – organizar e coordenar as atividades de recepção e orientação aos munícipes, autoridades, servidores e demais visitantes no Gabinete do Controlador-Geral do Município;

XII – responsabilizar-se, de forma integrada com os demais órgãos da administração municipal, pelo cumprimento e execução das obrigações e determinações estabelecidas em normas de órgãos de controle externo, em especial os expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

XIII – coordenar as atividades relacionadas à função correcional da Controladoria-Geral do Município;

XIV – coordenar a implementação de práticas contínuas e permanentes de identificação, avaliação e monitoramento de riscos na Administração Municipal, inclusive com o auxílio de recursos de tecnologia da informação, propondo a implantação de medidas voltadas a mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos detectados;

XV – coordenar a elaboração conjunta, pelos demais órgãos da Controladoria-Geral do Município, dos relatórios mensais e anuais de controle interno;

XVI – responder às consultas e pedidos de orientação formulados pelos órgãos da administração municipal relativos a temas afetos especificamente ao controle interno;

XVII – executar outras atividades correlatas.

Art. 10. A Unidade Ouvidoria – OUV, vinculada ao Gabinete do Controlador-Geral do Município, tem como atribuições:

I – coordenar e supervisionar as atividades de ouvidoria do Município, visando garantir o recebimento, encaminhamento e apuração das reclamações, demandas e queixas da população sobre a prestação dos serviços públicos no âmbito da administração pública municipal, propondo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

II – coordenar o registro sistemático de sugestões, críticas, reclamações e denúncias e pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos, de forma individual, coletiva ou por entidade, relativas à prestação de serviços de órgãos da administração pública municipal;

III – coordenar as atividades de atendimento e encaminhamento ao órgão responsável sobre as sugestões, críticas, reclamações e

denúncias formuladas pelos cidadãos, para ser respondida e ou propor medidas necessárias para o atendimento da solicitação;

IV – zelar pelos princípios constitucionais da administração pública, transformando insatisfações do cidadão em ações de correção, buscando a melhoria da prestação dos serviços públicos;

V – fomentar o controle social, contribuindo para a disseminação das formas de participação popular no exercício do direito de participação, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos;

VI – controlar os prazos de recebimento, instauração e conclusão das ouvidorias e de pedidos de acesso à informação, zelando pelo caráter responsivo, direto e concreto das réplicas apresentadas pelos órgãos do Poder Executivo e repassando ao Gabinete do Controlador-Geral do Município os casos omissos e de descumprimento de prazos;

VII – sugerir a expedição de atos administrativos, visando corrigir as situações em que se constate a inadequada prestação de serviços públicos;

VIII – promover a defesa do usuário do serviço público, nos termos da legislação federal que rege a matéria;

IX – publicar relatórios e estatísticas, inclusive em portal na internet, conforme legislação de regência; e

X – executar outras atividades correlatas.

Art. 11. A Comissão Corregedora Permanente – CCP, órgão colegiado deliberativo, normativo, executivo e consultivo do Sistema de Correição, vinculado ao Gabinete do Controlador-Geral do Município, tem por objetivo central a promoção, integração e homogeneização de entendimentos quanto à atividade correcional do Poder Executivo.

§ 1º A CCP tem suas atribuições gerais previstas na legislação de regência da matéria correcional, ou outra que vier a substituí-la, incumbindo-lhe especificamente:

I – receber representações ou denúncias fundamentadas, relativas a infrações disciplinares, administrativas ou procedimentais, remetendo-as ao Controlador-Geral do Município para juízo de admissibilidade;

II – conduzir procedimentos correcionais afetos à Controladoria-Geral do Município;

III – analisar, quando couber, relatórios finais para subsídio técnico da autoridade responsável;

IV – realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;

V – centralizar a gestão de informações correcionais;

VI – normatizar, capacitar e orientar tecnicamente, em cooperação com a Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade, os agentes públicos quanto às questões de integridade, ética e conduta no serviço público municipal;

VII – elaborar normas, ações e relatórios de inteligência;

VIII – desenvolver, conjuntamente com outros órgãos da administração municipal, mecanismos preventivos de erros e fraudes e de combate à corrupção;

IX – requisitar e orientar, junto às secretarias responsáveis ou envolvidas, a instauração de investigações ou sindicâncias setoriais;

X – fiscalizar e orientar, conforme atos ou normativos próprios, os trabalhos das comissões de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilidade;

§ 2º A CCP dividir-se-á em 2 (dois) núcleos de atuação, ambos coordenados pelo Controlador-Geral e supervisionados por outro servidor designado pelo Controlador-Geral:

I – Núcleo de Prevenção: tem como competência orientar e instrumentalizar os procedimentos correcionais preventivos;

II – Núcleo Investigativo: tem como competência promover os procedimentos correcionais investigatórios ou apurações preliminares.

Art. 12. A Comissão Corregedora Permanente é integrada por servidores da Controladoria-Geral do Município, ocupantes de cargo de provimento efetivo que atuem em atividades de controle interno no órgão, observada, em qualquer caso, a segregação de funções.

§ 1º Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auditor Municipal de Controle Interno são membros natos da Comissão Corregedora Permanente.

§ 2º A Comissão será presidida pelo Controlador-Geral do Município, que terá voto de qualidade em assuntos deliberativos, e seus integrantes serão designados em ato ordinatório próprio, observadas as disposições deste artigo e de regulamento.

§ 3º A execução de procedimentos correcionais investigatórios será exercida exclusivamente pelos membros da Comissão Corregedora Permanente que não estiverem no exercício de cargos de provimento em comissão, excetuando-se a coordenação dos trabalhos pelo Controlador-Geral, na qualidade de Corregedor-Geral.

§ 4º Aos componentes da Comissão Corregedora Permanente, além do vencimento de seu cargo efetivo, fará jus a uma gratificação em percentual calculado sobre os vencimentos base, em percentual a ser definido pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 5º Até o vigésimo dia de cada mês ou no dia útil subsequente, os componentes da Comissão deverão relatar, individual e sinteticamente, conforme regulamentação pertinente, as atividades desenvolvidas no período, encaminhando o relatório para validação do Controlador-Geral do Município, sob pena de exclusão da gratificação no mês posterior e enquanto perdurar a pendência.

§ 6º O componente da Comissão somente será destituído de suas funções por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo disciplinar, na forma da legislação municipal competente, ou por recusa justificadamente apresentada.

§ 7º Na carência de servidores efetivos para integrar alguma das comissões processantes previstas na legislação municipal vigente, será permitida a designação de servidor componente da Comissão Corregedora Permanente para a integrar a comissão processante, desde que respeitada a segregação de funções e que o designado não tenha atuado em procedimento preliminar, investigatório, sindicante ou em qualquer ação de controle que tenha promovido capturação dos fatos.

§ 8º Aplicam-se as disposições dos §§ 4º e 6º, no que couber, às comissões processantes previstas na legislação municipal vigente.

Art. 13. A Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade tem como atribuições:

I – fomentar na gestão pública municipal políticas e programas de gestão, promoção da integridade, incentivo ao controle social, gestão da ética e garantia do acesso à informação pública, conforme a legislação federal que rege a matéria;

II – apoiar a identificação e mapeamento de riscos e vulnerabilidades à integridade e aos controles internos administrativos;

III – promover o incremento da transparência pública, tendo em vista o fomento da participação da sociedade civil na prevenção da malversação dos recursos públicos;

IV – supervisionar as ações da administração municipal que visem garantir o direito de acesso à informação de todos os cidadãos;

V – promover projetos e ações de capacitação dos agentes públicos municipais em assuntos relacionados à boa governança dos recursos públicos;

VI – incentivar a integridade e a ética, por meio de revisão de procedimentos, elaboração e difusão de programas de conformidade e outras medidas pertinentes;
VII – avaliar o impacto das políticas de integridade, controle interno e anticorrupção, promovendo estudos e pesquisas, analisando e divulgando informações, de modo a contribuir com a gestão;

VIII – elaborar e estabelecer o calendário de obrigações e o Plano Anual de Acompanhamento e Fiscalização;

IX – auxiliar a elaboração de plano de gerenciamento de riscos da administração municipal, com a finalidade de promover o alcance dos objetivos organizacionais e a promoção da ética, visando a melhor entrega à população e o atingimento dos interesses da sociedade, com adoção de medidas efetivas de integridade;

X – supervisionar, por meio de ações de orientação, acompanhamento e fiscalização junto aos demais órgãos da administração municipal a execução de políticas e normas de transparência e prestação de contas aplicáveis à esfera municipal, para que sejam viabilizadas as condições necessárias para publicização permanentemente dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município e demais dados determinados pela legislação de regência;

XI – acompanhar, monitorar, fiscalizar e exigir o cumprimento de obrigações estabelecidas em normativos expedidos pelo Município e por órgãos federais e estaduais, bem como as determinações e decisões emanadas por órgãos de controle externo, em especial as do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

XII – responder a pedidos de orientação formulados pelos órgãos da administração municipal, no âmbito de sua área de atuação; e

XIII – executar outras atividades correlatas.

Art. 14. A Subcontroladoria de Auditoria – SUDEAUD tem por atribuições:

I – acompanhar e avaliar, sob métodos de fiscalização por amostragem e conforme o Plano Anual de Auditoria Interna, as gestões contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sob as óticas da legalidade, da legitimidade, da regularidade formal, da eficiência, da eficácia, da economicidade e da efetividade, objetivando preservar o patrimônio municipal, o perfeito cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e Administrativo, controlar o comportamento praticado nas operações;

II – comunicar previamente as auditorias a serem realizadas e divulgar a relevância destas aos órgãos da administração municipal auditados, exceto nos casos de apuração sigilosa ou de fiscalização extraordinária;

III – dirigir e coordenar as atividades de fiscalização das contas de qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou que assuma obrigações de natureza pecuniária em nome do Município;

IV – realizar, por determinação do Controlador-Geral do Município ou provocação, inspeções, auditorias extraordinárias ou especiais e outras ações de controle nos órgãos e unidades da administração direta municipal, nas entidades da administração indireta municipal e em qualquer fundo ou entidade pública, privada ou despersonalizada que receba, guarde, aplique ou administre recursos do tesouro municipal, mediante critérios de oportunidade, conveniência, seletividade, materialidade, risco e relevância;

V – acompanhar, auditar e certificar procedimentos de tomada de contas especiais em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos;

VI – avaliar periodicamente os controles internos e os pontos de controle fixados ou determinados aos órgãos da administração municipal, visando ao seu fortalecimento e ao gerenciamento de riscos, buscando evitar erros, fraudes e desperdícios;

VII – monitorar o cumprimento das recomendações expedidas no bojo de relatórios de auditoria, quando acolhidas pelos gestores, assinalando prazo para respostas, e fazer constar dos relatórios mensais ou anuais de controle interno os casos de não acatamento das referidas recomendações;

VIII – investigar, conforme orientação ou determinação do Controlador-Geral do Município, com ou sem decretação de sigilo, qualquer ato administrativo posto sob fundada suspeição, podendo avocar procedimentos e propor correções ao seu andamento;

IX – interagir com a Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade e, conforme o caso, com a Unidade Ouvidoria, na realização de auditagens e na elaboração de relatórios de auditoria;

X – comunicar formalmente ao Gabinete do Controlador-Geral do Município ilegalidade ou irregularidade insanável nas contas ou em atos administrativos ou de gestão, quando apuradas em auditoria, inspeção ou outra ação de controle;

XI – responder a pedidos de orientação formulados pelos órgãos da administração municipal, no âmbito de sua área de atuação;

XII – produzir relatórios mensais e anuais, das atividades de auditoria, contendo informações gerenciais de suporte para a tomada de decisões por parte dos administradores públicos; e

XIII – executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 15. O Quadro Funcional da Controladoria-Geral do Município está relacionado e quantificado no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. A descrição dos cargos, suas respectivas remunerações e requisitos de provimento estão previstos no Anexo III a esta Lei.

Art. 16. Os ocupantes dos cargos definidos nesta Lei submetem-se ao regime jurídico estatutário.

SEÇÃO I

DO CARGO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17. O Controlador-Geral do Município é a autoridade responsável pela coordenação geral do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e de seus subsistemas, denominados Sistema de Auditoria Interna, Sistema de Correição, Sistema de Ouvidoria e Sistema de Fomento à Transparência e Integridade, tendo as seguintes atribuições:

I – auxiliar e assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas competências e funções inerentes ao controle interno da administração pública;

II – exercer a direção superior da Controladoria-Geral do Município;

III – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos e decisões relacionados com a área de atuação da Controladoria-Geral do Município;

IV – organizar, administrar e dirigir as unidades organizativas sob sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

V – supervisionar, regulamentar ou vistoriar as atividades de controle interno e a implementação de controles internos administrativos;

VI – representar o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário, junto com autoridades, órgãos e organizações comunitárias e sociais, em assunto afetos à sua área de atuação;

VII – distribuir atividades e funções operacionais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

VIII – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências;

IX – manter rigoroso controle das despesas sob sua responsabilidade;

X – determinar, requisitar ou solicitar, conforme o caso, no exercício da função de Corregedor-Geral do Poder Executivo, a realização de inspeções, auditorias ou outras ações de controle, quando necessário;

XI – cientificar as autoridades responsáveis quando detectadas ilegalidades e irregularidades na administração municipal, propondo-lhes a sustação, revisão ou anulação de atos ou contratos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública;

XII – determinar, requisitar ou solicitar, conforme o caso, no exercício da função de Corregedor-Geral do Poder Executivo, a instauração de procedimento correcional investigatório ou acusatório para aplicação de medidas disciplinares que exijam tais formalidades, além de supervisionar e orientar a atividade correcional do Poder Executivo;

XIII – dirigir a fiscalização do cumprimento das normas da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV – receber, no exercício da função de Ouvidor-Geral do Poder Executivo, reclamações relativas à prestação de serviços públicos e decidir, determinar ou recomendar correções exigidas;

XV – decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

XVI – coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da administração municipal;

XVII – dirigir e coordenar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da administração municipal e com as normas superiores de delegações de funções;

XVIII – acompanhar a elaboração da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e à Câmara Municipal de Maribondo, coordenando, concomitantemente, a elaboração e emissão do relatório de controle interno e do parecer conclusivo sobre as contas de governo;

XIX – analisar, ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, assinando-o juntamente com as outras autoridades financeiras;

XX – apoiar o controle externo, exercido pela Câmara Municipal, com apoio do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no exercício de sua missão institucional;

XXI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, ao tomar conhecimento, no exercício de suas atribuições, de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável ou não sanada;

XXII – dirimir conflitos de competência entre órgãos ou servidores da Controladoria-Geral do Município ou em quaisquer matérias afetas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

XXIII – aprovar, ratificar, convalidar, revisar ou anular, fundamentadamente, atos administrativos expedidos pelos órgãos da Controladoria-Geral do Município, podendo avocar procedimentos para corrigir-lhes o andamento, respeitada, em qualquer caso, a autonomia técnico-funcional dos servidores que lhe são subordinados;

XXIV – executar atividades correlatas.

§ 1º O Controlador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração, deverá ser preenchido exclusivamente por servidor com nível de escolaridade superior, reputação ilibada e que demonstre conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados a controle interno e à atividade de auditoria, responderá como titular da correspondente Unidade Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal.

§ 2º Ressalvados os casos de afastamento legal ou judicial, o servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador-Geral do Município deverá permanecer vinculado às suas funções enquanto não apresentadas as contas anuais de governo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e à Câmara Municipal de Maribondo, a fim de que o relatório e o parecer conclusivo da Controladoria-Geral do Município, integrantes das contas anuais, não sejam elaborados por servidor distinto daquele que acompanhou os atos de gestão no decorrer do exercício financeiro.

Art. 18. Compete ao Diretor da Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade, observada a organização administrativa e funcional de seu respectivo setor de competência:

I – assessorar o Controlador-Geral do Município na coordenação e orientação das ações da Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade;

II – dirigir equipe de servidores e processos de acompanhamento, controle e transparência dos atos administrativos, gerenciamento de riscos e promoção de integridade dos diversos órgãos da administração municipal;

III – coordenar a elaboração, conjuntamente com a Subcontroladoria de Auditoria, dos relatórios mensais e anuais de controle interno, conforme normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

IV – dirigir, coordenar e supervisionar os processos de planejamento, gestão e avaliação das unidades organizacionais que lhe são diretamente subordinadas; e

V – executar outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete ao Diretor da Subcontroladoria de Auditoria, observada a organização administrativa e funcional de seu respectivo setor de competência:

I – assessorar o Controlador-Geral do Município na coordenação e orientação das ações da Subcontroladoria de Auditoria;

II – dirigir equipe de servidores e processos de auditoria desenvolvidos;

III – coordenar a elaboração do Plano Anual de Auditoria e submeter à aprovação do Controlador-Geral do Município;

IV – coordenar auditorias, inspeções e demais ações de controle e métodos de auditagem governamental nos procedimentos sob sua responsabilidade;

V – coordenar a elaboração, conjuntamente com a Subcontroladoria de Transparência, Controle e Integridade, dos relatórios mensais e anuais de controle interno, conforme normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

VI – dirigir, coordenar e supervisionar os processos de planejamento, gestão e avaliação das unidades organizacionais que lhe são diretamente subordinadas; e

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete ao Gerente da Unidade Ouvidoria, observada a organização administrativa e funcional de seu respectivo setor de competência:

I – assessorar o Controlador-Geral do Município, na coordenação das ações de ouvidoria;

II – gerenciar atividades de registro de sugestões, críticas, reclamações e denúncias formuladas pelos cidadãos, de forma individual, coletiva ou por entidade, relativas à prestação de serviços dos órgãos da administração municipal e de encaminhamento do registro ao órgão responsável;

III – dirigir equipe de servidores e processos de ouvidoria; e

IV – executar outras atividades correlatas.

Art. 21. A nomeação dos cargos de provimento em comissão da Controladoria-Geral do Município seguirá os requisitos dispostos no Anexo III a esta Lei.

SEÇÃO II

DA CARREIRA DE AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 22. Fica criado 1 (um) cargo de Auditor Municipal de Controle Interno de provimento efetivo de nível superior, integrantes do Plano de Cargo e Carreira do Município de Maribondo, estruturado sob carreira una e específica, em conformidade com os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e art. 117 da Lei Orgânica do Município de Maribondo.

§ 1º A descrição da classe, jornada, qualificação mínima, atribuições e demais requisitos para o exercício do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno, constantes no Anexo IV a esta Lei.

§ 2º Aos ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno, no exercício de cargos de provimento em comissão, poderá ser aplicado na forma do §4º do art. 12 desta Lei, conforme opção.

Art. 23. A carreira de Auditor Municipal de Controle Interno é típica de Estado, regida pelos princípios da administração pública, consubstanciados na Constituição Federal, especialmente a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia, a eficiência, a economicidade, a impessoalidade, a preservação do sigilo, a moralidade, a objetividade e a motivação.

Art. 24. A carreira de Auditor Municipal de Controle Interno tem como pressuposto básico a consciência social, o comprometimento com as transformações socioeconômicas e o papel que lhe compete no processo de desenvolvimento das atividades essenciais para o funcionamento da administração pública municipal.

Parágrafo único. Ao Auditor Municipal de Controle Interno será garantida a possibilidade de requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, por meio da Guarda Civil do Município, quando necessário, bem como o livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Todos os atos expedidos pela Controladoria-Geral do Município deverão ser por escrito, em papel timbrado, constando a identificação do órgão, data, o nome e a assinatura do responsável.

Art. 26. A Controladoria-Geral do Município expedirá instruções normativas para disciplinar as rotinas e procedimentos de controle interno a serem adotadas pelos órgãos e unidades que integram a estrutura organizacional da administração municipal.

Art. 27. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Organograma da Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral do Município;

II – Anexo II – Relação do Quadro Funcional da Controladoria-Geral do Município;

III – Anexo III – Descrição do cargo de Controlador-Geral do Município e dos cargos de provimento em comissão;

IV – Anexo IV – Descrição do cargo de provimento efetivo de Auditor Municipal de Controle Interno.

Art. 28. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor total de **R$226.355,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, na **AÇÃO GOVERNAMENTAL 2046 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, na estrutura do Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	0220 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	124 – CONTROLE INTERNO
Programa	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Ação Governamental	2046 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Fonte de Recursos	1.500.00.000 – Rec Livres de Impostos
Despesas Orçamentárias	
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	143.294,00
3190.13 – Obrigações Patronais (INSS)	16.841,00
3191.13 – Obrigações Patronais Intraorçamentária (RPPS)	3.220,00
3390.14 – Diárias – P. Civil	5.000,00
3390.30 – Material de Consumo	3.000,00
3390.39 – Serv. Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
3390.35 – Serviços de Consultoria	20.000,00
3390.33 – Passagens e Locomoções	10.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL	**226.355,00**

§1º Para abertura do Crédito Especial previsto no caput deste artigo, fica autorizado o Remanejamento, Transposição ou Transferência de recursos orçamentários de outras ações governamentais, conforme o caso específico, até o valor total de R$226.355,00, para o fim de manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Orçamento vigente.

§2º Fica autorizada a inclusão da Ação Orçamentária nº **2046 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL,** na Lei Municipal nº849/2022, que trata do PPA 2022-2025, no valor anual de R$226.355,00 para o Exercício Financeiro de 2025, conforme abaixo:

PROGRAMA	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	2046 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Unidade de Medida	Exercício Financeiro
Meta Física em 2025	1 Exercício Financeiro
Meta Financeira em 2025	R$226.355,00
Fonte de Recursos em 2025	1.500.00.000 – Rec Livres de Impostos

§3º Fica autorizada a inclusão da Ação Orçamentária nº **2046 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL,** no Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2025, da Lei Municipal nº905/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, no valor anual de R$226.355,00 para o Exercício Financeiro de 2025, conforme abaixo:

PROGRAMA	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO GOVERNAMENTAL	2046 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Unidade de Medida	Exercício Financeiro
Meta Física em 2025	1 Exercício Financeiro
Meta Financeira em 2025	R$226.355,00
Fonte de Recursos em 2025	1.500.00.000 – Rec Livres de Impostos

Art. 29. As disposições constantes desta Lei serão regulamentadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 30. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3314. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maribondo, 27 de março de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:9CF72B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"REGULAMENTA O ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, ESTABELECENDO A MARGEM DE CONSIGNAÇÃO E O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS EM QUESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 71, parágrafo único, da Lei Municipal nº 552/2006,

DECRETA

Art. 1o – Fica autorizada a margem de até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou do provento do beneficiário para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.

Art. 2º - A consignação em folha de pagamento poderá ser realizada em até 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 14 de março de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Este Decreto foi registrado e republicado, por incorreção, na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 26 de março de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:1C3B4419

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250121.026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.157.134/0001-68

Lote 02 – R$ 539.740,70
Lote 03 – R$ 57.175,44
Lote 04 – R$ 5.721,72
Lote 06 – R$ 32.014,19
Lote 07 – R$ 145.970,68
Lote 08 – R$ 15.928,88
Lote 09 – R$ 4.440,00

EMPRESA: ARMAZEM COMERCIO E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.513.910/0001-80

Lote 05 – R$ 204.735,89

Lote fracassado: 01

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.005.727,50 (hum milhão cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Mata Grande/AL, 26 de março de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:9AD41BD6

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250130.005
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 1 – R$ 216.068,69
Lote 3 – R$ 594.713,32
Lote 4 – R$ 66.000,00
Lote 5 – R$ 672.194,67
Lote 6 – R$ 74.572,30
Lote 9 – R$ 135.119,40
Lote 10 – R$ 14.937,00

Lotes fracassados: 02, 07 e 08.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.773.605,38 (hum milhão setecentos e setenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

Mata Grande/AL, 25 de março de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:6FA448EC

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250120.029
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atendimento das escolas do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 1 – R$ 909.499,32
Lote 2 – R$ 101.055,48
Lote 3 – R$ 26.000,00
Lote 4 – R$ 365.917,50
Lote 5 – R$ 40.657,50
Lote 6 – R$ 19.499,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.462.628,80 (hum milhão quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Mata Grande/AL, 26 de março de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B5FDD614

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250127.009
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem para atender às necessidades de deslocamento de servidores, autoridades e colaboradores que participam de eventos institucionais, capacitações, reuniões, visitas técnicas e demais atividades oficiais fora de seu domicílio funcional do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: HOTEL CASARAO LTDA
CNPJ: 43.723.383/0001-39

Item 1 – R$ 41.210,00
Item 2 – R$ 35.000,00
Item 3 – R$ 48.600,00
Item 4 – R$ 21.600,00
Item 5 – R$ 45.000,00
Item 6 – R$ 22.400,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 213.810,00 (duzentos e treze mil oitocentos e dez reais).

Mata Grande/AL, 24 de março de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:47AF7C90

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO:20250206.001
Nº LICITAÇÃO:SRP PE 008-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição Gás Liquefeito para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 21/03/2025
FORNECEDOR: SABOGAS COMERCIO DEGAS LTDA
CNPJ: 11.989.287/0001-40

Item 01 – R$ 4.038,05 (quatro mil trinta e oito reais e cinco centavos);
Item 02 – R$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);
Item 03 – R$ 114.845,00 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
Item 04 – R$ 12.669,00 (doze mil duzentos e sessenta e nove reais);
Item 05 – R$ 11.553,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e três reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 160.649,65 (cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 24 de março de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:5DE1E010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE DISPENSAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para material de limpeza. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 31/03/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para gêneros

alimenticios. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 31/03/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para material de expediente e informática. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 31/03/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (cotacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de refeições preparadas. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 31/03/2025.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:0E5BCD5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MESSIAS

PORTARIA Nº.116, de 10 de março de 2025.

O Prefeito do Município de Messias - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Orgânica do município do art. 45, Incisos VI e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º: Atualização da composição dos membros do **Conselho Municipal de Saúde,** conforme a portaria nº 13 de 12/09/2023, para concluir o biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAUDE:

Marcella Barros de Oliveira (Rep Gov. - Sec. Saúde) Titular
José Henrique de Paula Farias (Rep Gov. - Sec. Saúde) Suplente
Rosângela da Silva (Rep. Prestador de serviço Sec. Saúde) - Titular
Cassia Patrícia Vieira (Rep. Prestador de serviços Sec. Saúde) - Suplente
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Pollyanne Correira de Araújo (Rep. Trab. Saúde) – Titular
Andreia Santos do Nascimento (Rep. Trab. Saúde) - Suplente
Gretta Morgana Silvestre da Silva (Rep. Trab. Saúde) - Titular
Patrícia Vieira Calheiros (Rep. Trab. Saúde) – Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Maria Zeneide Santos Souza (Rep. Primeira Igreja Batista) – Titular
Petrus Eduardo dos Santos Sousa (Rep. Primeira Igreja Batista) – Suplente
Rozineide Santos do Nascimento (Rep. Sind. Trab. Rurais de Messias – Titular
Manoel Alves da Silva (Rep. Sind. Trab. Rurais de Messias) – Suplente
Raissa Fernanda da Silva (Rep. Associação Comunitária Assentamento Flor do Bosque)- Titular
Aline de Luna Rosendo Oliveira (Rep. Associação Comunitária Assentamento Flor do Bosque)- Suplente
Helena Severina da Silva (Rep. Instituto Geraldo Santos) - Titular
Claudjane Valdevino da Silva (Rep. Instituto Geraldo Santos) – Suplente

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.
Messias/AL, 10 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:8715DB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, Marcella Barros de Oliveira, Maria Kenya de Siqueira Camelo e Ana Paula Monteiro Narciso, ficando a primeira para atuar como presidente e as demais como membros, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 10 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 10 dias do mês de março de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:1C2A5BD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120251903014/2025 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 26 de março de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3F7BA760

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025.

"Prorroga Situação de Emergência, nas áreas do Município de Monteirópolis afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR n.º 260/2022, e dá outras providências".

.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, **LEONOR MELO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, que a estiagem se prolonga na áreas de abrangência territorial do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, com fim das chuvas, afetando o abastecimento, especialmente das comunidades e sítios da zona rural;
CONSIDERANDO que em decorrência deste evento natural, ocasionando o desabastecimento de água, ocorrem danos materiais e ambientais, sendo necessária a intervenção do Estado para amenizar ou mesmo suprir, com ações alternativas, fazendo chegar água de boa qualidade nas residências dos cidadãos Monteiropolitano.
CONSIDERANDO, por fim, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, do Art. 9º, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a prorrogação da Situação de Emergência nas áreas do Município de Monteirópolis/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado com **Estiagem - *COBRADE 1.4.1.1.0*** classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento Federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio de Operação Pipa do Exército.
Art. 2º – Fica autorizada a mobilização de todas órgãos e unidades administrativas municipais para atuarem sobe a coordenação da Defesa Civil Municipal, na ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 013/2024, de 01 de outubro de 2024, bem como as disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 27 de março de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 007/2025, de 27 de março de 2025, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 27 de março de 2025.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C46AB89E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie:1º Termo de Aditivo ao Contrato de Dispensa nº07/2024, firmado em 27/03/2024 com a empresa RAFAEL CONDE DE SOUZA.
Objeto:Prorrogação de vigência do Contrato de Dispensa nº 07/2024, referente a contratação de empresa especializada na implementação de solução completa de apuração de ponto eletrônico em plataforma baseada em nuvem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal:arts 106, 107 e132 da Lei 14.133/2021e alterações.
Processo nº2025 03140009 XBGM

Processo apensado:0219020/2024 AVFG
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado:RAFAEL CONDE DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º30.352.546/0001-54.
Vigência:27/03/2025 a 27/03/2026

Olho d'Água das Flores-AL,27 de março de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D9A70EA4

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores – AL, convida as empresas de prestação de serviços gráficos, a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 260210172025I, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores-AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (previoaf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 02/04/2025. Olho d' Água das Flores-AL – AL, 27 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:055BA440

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores – AL, convida as empresas de fornecimento e agenciamento de passagens aéreas, a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 260210162025I, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d`Água das Flores - AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (previoaf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 02/04/2025. Olho d' Água das Flores-AL – AL, 27 de março de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:334E877B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.0009/2025** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**.
AUTORIZOa proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em aquisição de laboratório de informática móvel para atender demanda da secretaria municipal de educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada;
CONTRATADO: INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o **51.364.515/0001-01**, com sede na Q A-4,23, Pavimento Primeiro, CEP: 57.246-430, Hélio Jatobá II, São Miguel dos Campos – AL, com endereço eletrônico dynamiccontabilidade@hotmail.com;
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **08/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado – AL, em, 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:ED4D337E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL11/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001- 57; **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDAS**, CNPJ **29.529181/0001-20.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática.

DO VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O VALOR DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É DE R$ 3.993,80 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.
Secretaria: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.
Unidade: 0801- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO **Programa de Trabalho**: 15.122.0005.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 1.500.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:ACC7DB12

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL11/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001- 57; **NETWORD - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: **08.014.310/0001-77.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática.

DO VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O VALOR DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.
Secretaria: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.
Unidade: 0801- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO **Programa de Trabalho**: 15.122.0005.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 1.500.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:6669AB12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua agente de contratação, designada através da Portaria nº 0601-001/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO E KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, destinados as escolas do município de Ouro Branco/AL.

Data da sessão: 04/04/2025
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Ouro Branco/AL, 27 de março de 2025.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:77AC92CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas deste Poder Executivo Municipal durante o período de 12 (doze) meses – nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9CD1955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o **Registro de Preços para futura Aquisição de Gêneros alimentícios em composição a Alimentação Escolar ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública desde município para o ano letivo de 2025.**
Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordecotacaocpl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

JOÃO LUCAS ROBERTO DE MORAIS
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:AE1241B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordecotacaocpl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

JOÃO LUCAS ROBERTO DE MORAIS
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:61812B1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 0108006/2025
Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás para atender as necessidades do município de Palestina/AL, nos termos do Edital e anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 58.960,00(cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais):**MR DISTRIBUIDORA LTDA**(36181108000175) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta reais).**MSA**

COMERCIO VEREJISTA LTDA(41921349000143) com os lotes: 6 no valor total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PALESTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PALESTINA (AL), quinta-feira, 27 de março de 2025

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F29E88FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025 NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº 66/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO (A)

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0700208-93.2022.8.02.0048, em trâmite na Comarca de Pão de Açúcar/AL, em que o Exmo. Juiz de Direito determinou que o Município de Palestina proceda à nomeação e posse da Sra. Kellane Barbosa Monteiro, no cargo de Enfermeiro (a);

O Exmo. Sr. JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Palestina/AL**,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº 0700208-93.2022.8.02.0048.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **KELLANE BARBOSA MONTEIRO,** inscrito (a) no CPF nº 088.594.234-57, para exercer o Cargo de **Enfermeiro (a).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 26 de março de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:687D724E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Legislativo (personalizado), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATADA:** JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ de nº: 23.050.531/0001-94, sediada na Rua Agenor Brito, s/n, Centro – Ribeira do Amparo/ BA, CEP: 48.440-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:7E1B6144

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATRO DL Nº 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha-AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pariconha/AL. **CONTRATADA:** CARLOS A DOS S FARIAS GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ de nº 41.480.855/0001-44, localizada na R TRINTA DE OUTUBRO, 142, centro, Arapiraca / AL, CEP: 57.300-380. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D84B1E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

OBJETO: Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha/AL. **ORGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA. **FORNECEDORA REGISTRADA:** AUTO POSTO DA PEDRA ÁGUA BRANCA LTDA, situada à ROD AL 145, 01, KM 12, POV TABELA, ÁGUA BRANCA-AL, inscrito no CNPJ sob nº 27.591.789/0001-59. **VALOR GLOBAL:** R$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais). **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Honorato da Silva e Magna de Araújo Fortes.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:3D3AAC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025

INDICA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL NO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação comportamental dos participantes do processo seletivo 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º, designar a Servidora abaixo relacionadas, como responsável pela avaliação comportamental dos candidatos

Maynara Silva de Araújo (Psicóloga)

Art. 2º, Ficam revogadas as demais disposições em contrário
Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha, 27 de Março de 2025

GIZELY TAYLLEN ALVES SA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PARICONHA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5D714414

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2025

INEXIGIBILIDADE 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03180017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CARAIBEIRAS DOS TEODÓSIOS, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **R H DE SOUZA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.267.546/0001-89, o evento ocorrerá no dia 29 de março de 2025, com apresentação da Banda Favorita a Mais Gostosa da Bahia, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5C61957D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2025

INEXIGIBILIDADE 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03250015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CARAIBEIRAS DOS TEODÓSIOS, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **H2M PRODUÇÕES EVENTOS E AGENCIAMENTO – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.487.062/0001-69, o evento ocorrerá no dia 29 de março de 2025, com apresentação do cantor Venicios Melo, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E34F581A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
O Prefeito Municipal de Passo de Camaragibe/AL, nos termos do art. 40, §4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005, torna público este:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
Art. 1º Fica convocada para o dia 15 de abril de 2025, com início às 19h e término até às 21h30, a Audiência Pública especificamente para tratar do processo de consulta pública do Plano Diretor Participativo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
§ 1º A referida Audiência Pública será realizada no AUDITÓRIO ERNESTO GOMES MARANHÃO, localizado na Rua Dr. Fernandes Lima, Centro, Passo de Camaragibe/AL, e poderá ser transmitida pelas redes sociais da Prefeitura de Passo de Camaragibe/AL.
§ 2º Será assegurado o direito de manifestação às pessoas inscritas para apresentação de sugestões ou comentários, que deverá ser exercido em até 3 (três) minutos, obedecida a ordem de inscrição.
Art. 2º As Audiências Públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, em cumprimento ao determinado no art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, integram o processo de elaboração do Plano Diretor e, nos termos do art. 8º, caput, da Resolução CONCIDADES nº 25/2005, têm por finalidades informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo.
Parágrafo único. A Audiência Pública convocada por este Edital terá a seguinte e específica pauta:
- Apresentação da minuta de lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 3º Caberá à Comissão do município para a criação do Plano Diretor do Município de Passo de Camaragibe/AL a organização e a coordenação da Audiência Pública, devendo contemplar as apresentações e debates sobre os temas da pauta.
Passo de Camaragibe/AL, 28 de março de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:1AEE3BB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Pregão Eletrônico 02/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **ESSENCIAL COMÉRCIOESERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 05.943.260/0001-14.**

Objeto: registro de preços para o fornecimento de refeições tipo **ALMOÇO/JANTAR E COFFEE BREAK**, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe/AL.
VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Valor Total Registrado: **R$ 558.250,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**
Firmado em: 26/03/2024
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Joyci Lais Godoi da Silva.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:7F481A54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PE37/2024

Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – Processo nº3030/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal:14.133/2021– Fornecedor Registrado:GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME- inscrita no CNPJ sob o nº26.824.426/0001-53– Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL no LOTE 41– Valor global:R$15.937,50 (Quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – Processo nº3030/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal:14.133/2021– Fornecedor Registrado:GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES ME- inscrita no CNPJ sob o nº06.916.292/0001-93– Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL nos LOTES 2, 5, 6, 7, 8, 11, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 42– Valor global:R$413.295,03 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – Processo nº3030/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal:14.133/2021– Fornecedor Registrado:JN FÁBRICA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI- inscrita no CNPJ sob o nº21.544.717/0001-74– Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL nos LOTES 4 e 40– Valor global:R$68.058,00 (Sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 09/2025 – Processo nº3030/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal:14.133/2021– Fornecedor Registrado:ROSILENE TONATTO SPAZZINI -inscrita no CNPJ sob o nº07.045.994/0001-01– Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL nos LOTES 14 e 21– Valor global:R$27.598,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – Processo nº3030/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal:14.133/2021– Fornecedor Registrado:VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- inscrita no CNPJ sob o nº26.958.780/0001-70– Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL nos LOTES 1, 3, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 43 e 44– Valor global:R$575.887,17 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 11/2025 – Processo nº3030/2024– Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Fundamentação Legal:14.133/2021– Fornecedor Registrado:WK BOLSAS E BRINDES LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº46.184.477/0001-75– Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL nos LOTES 37, 38 e 38– Valor global:R$94.346,75 (Noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:84B08ED6

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 38/2024

Ata de Registro de Preços nº 02/2025 – Processo nº 3331/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS nos LOTES 13, 30, 33 e 126 – Valor global: R$ 14.449,66 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03/2025 – Processo nº 3331/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS nos LOTES 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 14, 15, 17 , 29, 32, 38, 41, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 60, 61, 63, 64, 66 , 67, 69, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 89, 90, 94, 96, 101, 104, 108, 111, 113, 114, 120, 130, 132, 134, 137, 138, 140, 141, 145, 148, 150, 152, 153, 154 e 155 – Valor global: R$ 90.069,66 (Noventa mil, sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – Processo nº 3331/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS nos LOTES 20, 31, 44, 45, 47, 79, 110 e 139 – Valor global: R$ 35.566,87 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – Processo nº 3331/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS nos LOTES 5, 6, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 70, 71, 73, 75, 77, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 128, 129, 131, 133, 135, 136, 143, 144, 146, 147, 149 e 151 – Valor global: R$ 227.931,78 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:FD604214

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0327-0008/2025.
O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.
O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 27 de Março de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:302AAD0A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Café, Açúcar e Adoçante, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0327-0009/2025.
O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.
O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 27 de Março de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:5BED71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo de Contratação Direta nº 0225-0027/2025.
Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, TREINAMENTO E ENVIO DO E-SOCIAL, DCTF WEB, PER/DCOMP WEB E EFD-REINF, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,27 de março de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D10D1B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo de Contratação Direta nº 0225-0026/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICODE APLICATIVO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,27 de março de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A78C65AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0225-0026/2025.
Objeto: MATERIAL GRÁFICO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Cotações que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 03 (três) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,27 de março de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2042B492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 305/2025 (DE 21 DE MARÇO DE 2025)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO ALEXANDRE TEXEIRA DOS SANTOS, ASSESSOR DE DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS CONTAS DE ENERGIA E ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ALUGADOS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PILAR/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013, de 01 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FERNANDO ALEXANDRE TEXEIRA DOS SANTOS, CPF nº 024.641.644-02, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretoria da Secretaria Municipal de Finanças (Portaria nº 285/2025), como responsável pelas deliberações de acompanhamento e gestão das contas de energia e água dos prédios públicos e prédios alugados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, no âmbito do município de Pilar/AL, com subordinação direta ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Cabe ao servidor designado as seguintes atribuições:

I - **Acompanhar e monitorar** as contas de energia elétrica e água dos imóveis públicos e alugados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pilar/AL;

II - **Realizar o controle** dos pagamentos dessas contas e encaminhá-las ao setor financeiro das secretarias municipais de Assistência social, Educação e Saúde a Secretaria Municipal de Finanças, até 5 (cinco) dias antes de seu vencimento, garantindo que os prazos de vencimento sejam cumpridos, evitando o inadimplemento;

III - **Verificar a regularidade** das faturas de energia elétrica e água, incluindo a conferência de valores cobrados, consumos registrados e possíveis discrepâncias;

IV - **Elaborar relatórios mensais** sobre o consumo e os custos com energia e água, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e os setores financeiros das secretarias municipais de Assistência social, Educação e Saúde para acompanhamento e controle orçamentário;

V - **Atender e intermediar as demandas** relacionadas às questões de energia elétrica e água, incluindo contatos com as concessionárias, quando necessário, para solucionar eventuais pendências ou problemas com o fornecimento.

Art. 3º Cabe aos órgãos responsáveis pela gestão dos imóveis públicos e alugados, conforme o caso, as seguintes obrigações:

I - **Encaminhar mensalmente ao servidor designado** as faturas de energia elétrica e água dos respectivos imóveis sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento;

II - **Fornecer relatórios detalhados** sobre os consumos de energia elétrica e água, sempre que solicitados pelo servidor designado, para possibilitar o controle adequado dos recursos e a elaboração de relatórios de gestão;

III - **Informar ao servidor designado sobre quaisquer problemas ou irregularidades** nos serviços de fornecimento de energia elétrica e água que possam impactar a gestão e o pagamento das contas, permitindo a adoção de medidas corretivas.

Art. 4º O servidor exercerá as funções descritas nesta Portaria por prazo indeterminado, salvo disposição em contrário por meio de nova Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:1BCE5F42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Poço das Trincheiras, torna público a necessidade de **contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Ar-Condicionado e Computadores (Desktop e Notebook) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço das Trincheiras durante o exercício de 2025**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 01/04/2025 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A Planilha com as Especificações e Quantitativos do objeto da contratação será disponibilizada aos interessados por meio de solicitação via e-mail: licitacaocmpt@gmail.com e deverá ser enviada para o mesmo e-mail citado a priori até a data limite.

ROBERTA ROCHA DA SILVA LIMEIRA WANDERLEY
Agente de Contratação

Publicado por:
Romário Henrique Palmeira Wanderley
Código Identificador:5AB76340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 02/2025 – Objeto: Aquisição de Peixes para distribuição gratuita durante a Semana Santa – data/horário: 09 de abril de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília) – O edital da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000,, no horário das 08 às 14 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A9F710CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 09 de abril de 2025, às 10:00 horas.**

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras e nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com e www.portodepedras.al.gov.br
Porto de Pedras/AL, 27 de março de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E6E4808A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 33.420.882/0001-01,**estabelecida na Rua GAMELEIRA, SN-MORADA DAS ARVORES-UNIÃO DOS PALMARES-AL, CEP: 57800000.

Objeto do Contrato é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO. Contrato Nº 068/2024.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido em anexo de nº 068/2024, e empenho de nº2025013000002,os itens foram solicitados na data 30/01/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a)que a NOTIFICADA se comprometeu em executar o fornecimento, objeto desta licitação é de fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 20 (vinte) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando na abertura do processo,alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contratoreza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente,NOTIFICADA a empresa **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 33.420.882/0001-01**, estabelecida na Rua Gameleira,SN, Morada das arvores-UNIAO DOS PALMARES-AL.
Tendo apenas um prazo de **24 (HORAS) 1 DIA,** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações,poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:7B8AE05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração estará recebendo cotações de preços referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSOS VISUAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 28/03/2025 a 03/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:5B8CAAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMARIO PO VASO + ANGIOGRAFIA TRANSOPERATÓRIA DE POSICIONAMENTO + ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA PRA TRATAMENTO DE OBSTRUÇÃO ARTERIAL + DOPPLER COLORIDO INFRA OPERATÓRIO + ANGIOGRAFIA + PÓS OPERATORIO DE CONTROLE + ESTUDO ULTRASSONOGRAFICO INTRAVASCULAR , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 28/03/2025 a 03/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:C1B37218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 28/03/2025 a 03/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:BF6FE1C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVIES PLANEJADOS. PROCESSO Nº 0314.0075/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 27 de março de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:8D7AD4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL INSTITUCIONAL COM COLOCAÇÃO DE SOFTWARE. PROCESSO Nº 0318.0047/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 27 de março de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:1B17C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE TRENAS PARA MEDIÇÃO. PROCESSO Nº 0320.0027/2025.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 27 de março de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:15F8CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90001/2025 – 011, N° 90001/2025 – 016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
CONTRATADAS:
RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.966.173/0001-08, VALOR: R$ 31.685,02 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos);
AFP ATACADO DA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.410.065/0001-71, VALOR: R$ 8.153,71 (oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos);
CELEBRAÇÃO: 21/03/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 27 de março de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:D4999B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 – 005

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação FORNECEDOR REGISTRADO: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20. OBJETO: 2° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 050/2023 – 005, oriunda do Pregão Eletrônico n° 050/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
67	R$ 3,82	R$ 6,11
80	R$ 14,19	R$ 20,31
83 (AMPLA)	R$ 33,60	R$ 39,87
84 (RESERVA)	R$ 33,60	R$ 39,87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, Decreto Federal n° 7.892/13 c/c art. 65, inciso II, d, Lei Federal n° 8.666/93. CELEBRAÇÃO: 25/03/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 2º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.
Rio Largo, 27 de março 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E22FBBBB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA TEREZA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Solicitação de Licença Prévia Ambiental para abertura de processo para contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA TEREZA, LOCALIZADA NO PARQUE DOS EUCALIPTOS, no Município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 27 de março de 2025.
Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:587A7289

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE SANTA TEREZA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Solicitação de Licença Prévia Ambiental para abertura de processo para contratação de empresa especializada para realizar a OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE SANTA TEREZA, NO MONTE ALEGRE, município de Rio Largo/AL, para seguirmos com o processo licitatório.
Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Rio Largo/AL, 27 de março de 2025.

Respeitosamente,

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:C3A1407A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025– Processo Administrativo Nº **03210006/2025.** Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **ARROZ** PARBOILIZADO, TIPO 01, DESTINADOS À AÇÃO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS. Data/Horário: **03 de ABRIL de 2025, das 08:30h às 14:30h (das oito horas e trinta minutos às catorze horas e trinta minutos)**. Horário de Brasília.
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018.com.

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/Agente de Contratação –

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1C33EF84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 10.25.0045/2024
Chamada Pública nº 01/2025

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2025, referente ao Processo nº 10.25.0045/2024, HOMOLOGO o presente chamamento público.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA, ITENS: 03, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 40, 42, 43 e 44 – VALOR: R$ 225.438,00.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, ITEM: 06 – VALOR: R$ 20.440,00;
COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO-LTDA-COOPAFAS, ITENS:, 02, 08, 19, 18, 20, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 47 e 57 - VALOR: R$ 848.689,00.
COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, ITENS: 01, 07, 09, 23, 26, 32, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 – VALOR: R$ 412.151,00;
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, ITENS: 30 e 33 – VALOR: R$ 182,940,00;
ADENILSON SOARES SANTOS, ITEM: 37 – VALOR: R$ 61.670,00;
COOPERATIVA DOS BENEFICIARIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA – COOBAPI, ITEM: 04 – VALOR: R$ 36.850,00.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0BF4A1CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 10.13.0003/2023
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02(dois) anos, ao contrato nº **INEX-02.04.0037/2023** formalizada com a empresa **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 46.110.360/0001-47)**, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A9151C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP01/2025-1 – Processo nº 10.25.0045/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA - COOPAFAS (CNPJ N° 22.602.750/0001-76) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Itens 02,08,10,18,20,27,28,29,31,34,35,36,38,39,41,46,47 e 57.) – Valor global: R$ 848.689,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº CP01/2025-2 – Processo nº10.25.0045/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA (CNPJ N° 49.389.589/0001-50) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Itens 03,05,11,13,14,15,16,19,21,22, 40, 42, 43 e 44.) – Valor global: R$ 225.438,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº CP01/2025-3 – Processo nº10.25.0045/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE (CNPJ N° 41.127.268/0001-76) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Itens 01,07,09,23,26,32,45,48,49,50,51,52,53,54,55 e 56.) – Valor global: R$ 412.151,00 (Quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e um reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº CP01/2025-4 – Processo nº10.25.0045/2024– Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Itens 30 e 33.) – Valor global: R$ 182.940,00 (Setecentos e vinte e um mil e duzentos Reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº CP01/2025-5 – Processo nº10.25.0045/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA (CNPJ N° /0001-76) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Item 06.) – Valor global: R$ 20.440,00 (Vinte mil e quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº CP01/2025-6 – Processo nº10.25.0045/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA- COOBAPI (CNPJ N°07.716.270/0001-42) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Item 04) – Valor global: R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº CP01/2025-7 – Processo nº 10.25.0045/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 – Contratado: ADENILSON SOARES SANTOS (CPF N°058.692.574-09) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Item 37) – Valor global: R$ 61.670,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E11B8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para eventual e futura Contratação de Serviço Continuado de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação – Data/Horário: 11 de ABRIL de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:407AE5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 03130020/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de sacolas plásticas**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/03/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 27 de março de 2025

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:2BB3EFC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 11 de abril de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de abril de 2025 -

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Valor Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 28 de março de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2F568C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 11 de abril de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de abril de 2025 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 28 de março de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3A2298D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 1001120400032023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001120400032023

CONTRATO ADITIVO

PROCESSO Nº 1001031400042025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83;

CONTRATADA: WL ENGENHARIA - CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 1001120400032023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001120400032023**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE e o PÚBLICO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no artigo 57º, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adequação da contratação de empresa especializada para realização de obras e serviços de engenharia pertinentes A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL LAJENSE), onde o certame licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001120400032023**, teve como vencedora a empresa WL ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40, com sede na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, nº 31, Centro, São José da Laje/AL, CEP 57.860-000, na ordem de R$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a readequação do projeto, será acrescido o valor de R$ 1.269.581,73 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setecentas e três centavos), um total de 49,98% em relação ao valor pactuado, passando o contrato a ter o valor final de R$ 3.809.581,73 (três milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TOMADA DE PREÇO nº 001/2024 não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
Prefeita – Contratante

WL ENGENHARIA
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3431A1CA

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 11 de abril de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de abril de 2025 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Maior percentual de desconto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS,

CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, TAPA BURACO (MANUTENÇÃO DE ASFALTO), REDES DE DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 28 de março de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C4330941

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 001.019.260225
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Fernandes e Amorim Ltda, Cnpj nº 29.628.123/0001-53.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Limpeza Urbana.
A vigência do 1º Termo terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de aditivo.
Data da Assinatura: 18 de março de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e José Paulo Fernandes Barros pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A4215B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 002.012.250225
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Francisco Santos Vieira, Cnpj nº 30.976.213/0002-03.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gás GLP.
A vigência do 2º Termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de2025, contados a partir da assinatura do termo de aditivo.
Data da Assinatura: 18 de março de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Francisco Santos Vieira pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D3A7F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CNTRATO

Processo nº 001.012.250225
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: B.S Comércio e serviços Eireli, Cnpj nº 32.859.799/0001-62.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de cestas básicas.
A vigência do 2º Termo terá vigência os dias 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do termo de aditivo.
Data da Assinatura: 12 de março de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Zulene Maria Santiago da Silva pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D30B9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Inexigibilidade
Assinado em 14/03/2025, e valido até 14/03/2026.
Dispensa de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,
CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Maria José Araújo Rodrigues, cpf nº 954.290.264-68
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 10.560,00(Dez mil, quinhentos e sessenta reais.)
Unidade Orçamentaria: 00013, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.
Programa de trabalho: 04.122.0008.8001, Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.036.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Fisica.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:153F64A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Inexigibilidade
Assinado em 14/03/2025, e valido até 14/03/2026.
Dispensa de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,
CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Nelza Campos de Almeida, cpf nº 419.302.664-72
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Defesa Civil.
Valor: R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)
Unidade orçamentaria: 00013, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.
Programa de trabalho: 04.122.0008.8001, Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.036.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Fisica.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F5CD54B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2025 DE 27 MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de apoio especializado para a promoção da aprendizagem e do bem-estar dos estudantes da rede municipal de ensino,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres, com o objetivo de oferecer suporte técnico às unidades escolares, promovendo ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar será composta pelos seguintes profissionais:
I – 02 Psicólogos;
II – 01 Psicopedagogo;
III – 01 Assistente Social;
IV – 01 Enfermeiro.

Art. 3º São atribuições da Equipe Multidisciplinar:
I - Prestar suporte técnico-pedagógico aos profissionais da educação, auxiliando no planejamento e execução de estratégias voltadas para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes;
II - Acompanhar e intervir em situações de risco e vulnerabilidade social, visando à permanência e ao sucesso escolar dos alunos;
III - Desenvolver ações preventivas e corretivas para a melhoria do ambiente escolar;
IV - Promover a articulação entre as unidades escolares, as famílias e os serviços públicos de saúde, assistência social e direitos humanos;
V - Participar das ações intersetoriais realizadas entre unidades escolares e os demais serviços públicos de saúde, assistência social e outras formas de acompanhamento profissional externo (CAPS, CRAS, Conselho Tutelar, entre outros);
VI - Trabalhar o inter-relacionamento aluno-professor, professor-aluno, possibilitando sua reflexão e aprimoramento;
VII - Atuar no fortalecimento das políticas públicas educacionais, contribuindo para a inclusão e a equidade no ensino municipal.

Art.4º Compete ao Psicólogo:
I - Identificar e acompanhar dificuldades emocionais e comportamentais dos alunos que possam interferir no aprendizado;
II - Atuar na mediação de conflitos escolares, promovendo estratégias para melhorar o convívio social;
III - Oferecer orientação psicopedagógica a alunos, famílias e educadores;
IV - Realizar atendimentos individuais ou coletivos, conforme demanda das unidades escolares;
V - Promover ações de valorização da saúde mental na comunidade escolar;
VI - Orientar na construção e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), juntamente com o psicopedagogo e as coordenações pedagógicas da rede.
Art. 5º Compete ao Psicopedagogo:
I - Diagnosticar e intervir em dificuldades de aprendizagem, propondo estratégias para superá-las; II - Desenvolver ações educativas que promovam o aprimoramento das práticas pedagógicas nas escolas;
III - Assessorar professores na elaboração de metodologias inclusivas e diversificadas;
IV - Elaborar e acompanhar planos de intervenção psicopedagógica para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V - Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação sobre temas relacionados à aprendizagem;
VI - Orientar na construção e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), juntamente com os psicólogos e as coordenações pedagógicas da rede.

Art. 6º Compete ao Assistente Social:
I - Identificar e intervir em situações de vulnerabilidade social que possam comprometer o desenvolvimento educacional dos alunos;
II - Articular-se com órgãos da assistência social, saúde e demais serviços públicos para assegurar os direitos das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal;
III - Prestar orientação às famílias sobre acesso a programas sociais e direitos educacionais;
IV - Promover ações de prevenção e combate à evasão escolar;
V - Apoiar as escolas na implementação de estratégias para garantir a equidade e inclusão dos estudantes.

Art. 7º Compete ao Enfermeiro:
I – Acompanhar a execução do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito da rede municipal de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
II - Realizar atividades de promoção à saúde e prevenção de doenças entre os estudantes e profissionais da educação;
II - Prestar atendimento em primeiros socorros dentro do ambiente escolar e orientar as equipes pedagógicas sobre condutas emergenciais;
IV - Auxiliar no monitoramento das condições de saúde dos alunos, identificando necessidades específicas e encaminhando-os para atendimento especializado quando necessário;
V - Desenvolver campanhas educativas sobre higiene, alimentação saudável, saúde mental, vacinação e outras temáticas relevantes para a comunidade escolar.

Art. 8º A Equipe Multidisciplinar atuará de forma itinerante em toda a rede municipal de educação, prestando suporte técnico às escolas conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE SÃO MIGUELDOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 27 de março de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:853D3112

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Fornecedora Registrada: 54.601.858 JOHANN ANDREY DIAS OMENA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 54.601.858/0001-30

Valor Registrado: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Firmado em: 21/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e JOHANN ANDREY DIAS OMENA NASCIMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Fornecedora Registrada: DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.300.955/0001-68

Valor Registrado: R$ 117.680,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais)

Firmado em: 21/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Fornecedora Registrada: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.785.036/0001-04

Valor Registrado: R$ 811.810,00 (oitocentos e onze mil, oitocentos e dez reais)

Firmado em: 21/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e FLAVIA FARIAS DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Fornecedora Registrada: HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita n CNPJ sob nº 50.564.964/0001-30

Valor Registrado: R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Firmado em: 21/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e HEVERTON DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar).

Fornecedora Registrada: RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.383.526/0001-00

Valor Registrado: R$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais)

Firmado em: 21/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e Helenilson Raphael Pereira de Oliveira Araújo

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E80E30ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01060008/2025
Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2025
O Município de Senador Rui Palmeira – AL, torna público o resultado da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 01060008/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
O objeto da presente adesão é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de apoio e divulgação de eventos, abrangendo a criação de vinhetas, jingles, produção audiovisual, bem como registros fotográficos e videográficos.
HOMOLOGO a decisão em favor do proponente THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 25.329.086/0001-21, pelo valor global de R$ 85.330,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6E14E590

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 01060008/2025
Adesão Ata de Registro de Preços nº: 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de apoio e divulgação de eventos, incluindo a criação de vinhetas, jingles, produção audiovisual, registro fotográfico e/ou videográfico, destinados a atender às demandas das secretarias e órgãos públicos do município.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: Thomas Michael Resende de Oliveira, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.329.086/0001-21.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.
Valor Estimado: R$ 85.330,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Thomas Michael Resende de Oliveira

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D2D916C3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02260011/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 0001/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pão, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 10/04/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 27 de março de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2F7D464B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 38/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: Aquisição dos livros didáticos integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil e Letrix, visando atender as necessidades dos alunos de zero a 2 anos e 11 meses e material didáticos para alunos com dificuldades na leitura e escrita da rede municipal de educação de Taquarana/AL.
VALOR: R$ 181.574,00
Vigência: até 31/12/2025
Data de assinatura do contrato: 14/03/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JULIANO JORGE FAVORITO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:EF403FD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº **02120002/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista madson melo para a festa de São Benedito, no Distrito de Lagoa Grande, zona rural do Município de Taquarana/AL, no dia 15 de fevereiro de 2025, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa 54.440.174 jadson henrique cavalcante dos santos, inscrita no CNPJ Nº 54.440.174/0001-02, com sede na Rua Projetada Loteamento Carlitos, s/n, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.
Taquarana/AL, 14 de fevereiro de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:01E2D399

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220004/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Taquarana/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o regular processamento da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de 04 (quatro) unidades de quadras poliesportivas, modelo padrão do Município de Taquarana/AL**;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do setor de engenharia quanto à proposta da empresa classificada;
CONSIDERANDO a **adjudicação** do objeto à empresa **F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40;
HOMOLOGA o presente certame licitatório, adjudicando à referida empresa a execução do objeto licitado, com valor global final de **R$ 3.590.887,17 (três milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**.

Taquarana/AL, 27 de março de 2025.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:F769E6EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 07/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.565.730/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra**, em prédios e vias públicas do Município de Taquarana/AL.
VALOR: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, conforme a Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D56EA722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 601, DE 02 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Alice Kethylley Silva**, CPF nº ###.696.4##-## e **matrícula nº 304312329** - Fiscal representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II –**Giselly Kamilly Messias dos Santos**, CPF nº ###.890.5##-## e **matrícula nº 304312671**- Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Alice Kethylley Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Giselly Kamilly Messias dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F9B515F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 608, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAUJO**, Mat. n° 304304696, Gerente Municipal de Convênios, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.958.7##-##, o pagamento relativo à diferença de valores das diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar da 2ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do FNCBH – Fórum Nacional de Comitês Bacias Hidrográficas, em São Luiz/MA.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:46B5F200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 610, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MIKELANE OLIVEIRA DE ALMEIDA CAMPOS**, Mat. n° 304304872, como Coordenadora, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.935.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), onde a servidora se ausentará no dia 28 de março de 2025, para participar do evento – Tema: Audiência Pública que Dará Subsídios Para a Construção do Plano Estadual Pela Primeira Infância (PEPI), que será realizado em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AFC4E8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 220 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...

VI – **Nadijairo de Oliveira Matos**, CPF nº ###.457.1##-## e **matrícula nº** 304307101 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Nadijairo de Oliveira Matos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A968D89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 228 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
VI – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº ###.872.6##-## e **matrícula nº** 304307369 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A499E78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 604, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 231 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
VI – **Nadijairo de Oliveira Matos**, CPF nº ###.457.1##-## e **matrícula nº** 304307101 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Nadijairo de Oliveira Matos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A203545F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 605, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 235-GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
VI – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, CPF nº ###.872.6##-## e **matrícula nº** 304307369 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1DE8A877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 606, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público,

sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 248-GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
VI – **Nadijairo de Oliveira Matos**, CPF nº ###.457.1##-## e **matrícula nº** 304307101 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Nadijairo de Oliveira Matos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C0AC612C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do art. 1º, modificando a Portaria nº 249-GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º ...
VI – **Nadijairo de Oliveira Matos**, CPF nº ###.457.1##-## e **matrícula nº** 304307101 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Nadijairo de Oliveira Matos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:40D157D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 571, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar bem como ATESTE DE RECIBOS DE DIÁRIAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I –**Rogério Henrique de Souza Pacheco**, CPF nº ###.568.3##-## e **matrícula nº 304304713** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável;
II – **Marcos da Silva Santos**, CPF nº ###.752.5##-## e **matrícula** nº **304308742** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada Por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 14 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rogério Henrique de Souza Pacheco**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Marcos da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:24B6307B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 013.008.240325. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos leves e máquinas pesadas.** Envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e encaminhar suas propostas por meio do endereço eletrônico: setordecompras.traipu@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas se encerrará na data de 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:156AAB37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO -SAAE VIÇOSA/AL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA torna pública abertura de certame licitatório para Registro de Preços para Futura Aquisição de Combustível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE deste Município; data 10/04/2025 às 08h:30min; O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br, e-mail licitacaosaae.vicosa@outlook.com** e site: **www.saaevicosaal.com.br**. Maria Élida Barbosa Custódio/Pregoeira.Viçosa/AL 27/03/2025.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F08B1D70

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050014/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **METRA CONSTRUCOES LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alteração quantitativa para acréscimo e supressão no LOTE 04 do Contrato nº 044/2023, oriundo da Concorrência nº 01/2023, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços pertinentes a Reformas de Escolas no Município de Viçosa/AL.
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: **fica acrescido do valor de R$ 429.789,32, (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, representando **48,35% (quarenta e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) %** do valor inicial atualizado do **LOTE 04** do **Contrato nº 044/2023. Fica suprimido do valor de R$ 7.294,62 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, representando aproximadamente **0,82 % (oitenta e dois centésimos**) do valor inicial atualizado do **LOTE 04** do **Contrato nº 044/2023.**
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/Contratante

Secretaria Municipal de Educação/
IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO/
Órgão Gerenciador

Metra Construcoes LTDA -EPP /
CRISTIANO FÉLIX /
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9187D30D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DAS ATAS Nº 062 E 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº 062/2025
Processo administrativo nº 10220003/2024
Pregão Eletrônico: nº 90003/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 10.430.444/0001-10.
Valor global: R$ 83.312,25 (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 27/03/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/
Órgão Grenciador

STADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Ata nº 063/2025
Processo administrativo nº 10220003/2024
Pregão Eletrônico: nº 90003/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: IMPACTO COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 54.540.842/0001-65.
Valor global: R$ 25.149,25 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa – AL
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 27/03/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Secretaria Municipal de Assistência Social/
KIATIANE CALHEIROS SANTOS LINS/
Órgão Grenciador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6C106738

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 021/2025

Processo administrativo nº 01140004/2025
Pregão Eletrônico: nº 90011/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Contratada: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 28.641.927/0001-20.
Valor global: R$ 129.440,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios (peixe, arroz, leite de coco) destinado a distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município no período da semana santa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..
ASSINATURA: 27/03/2025
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal de Assistência Social / Kiatiane Calheiros Amorim Santos -
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA-ME/CONTRATADA / Igor Marques do Nascimento / Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:BE3E84F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024-EDITAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI N° 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Cultura,Turismo e Eventos, no exercício de suas atribuições e visando à continuidade da execucão **do Edital N° 05/2024 - Chamamento Público para Premiação,** torna pública a convocação de suplentes, CONSIDERANDO a oportunidade de chamamento conforme a ordem de classificação estabelecida no certame e CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do total de vagas disponíveis.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam convocados os suplentes do Edital N° 05/2024 - Edital de Chamamento Público para Premiacão, conforme lista disposta no Anexo I.

Art. 2° A convocação dos suplentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do certame, observadas as notas obtidas na avaliação e, em caso de empate, os critérios de desempate previstos no edital.

Art. 3° Os proponentes convocados deverão apresentar os documentos de habilitacão exigidos no certame, conforme disposições constantes no Anexo II, que especifica todas as etapas e prazos a serem observados.

Art. 4° O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido resultará na desclassificação do suplente convocado, sendo chamado o próximo candidato na ordem de classificacão.

Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

Art.6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia-AL, 28 de março de 2025.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Anexo l

Convocação dos Suplentes Multilinguagens							
Ordem Classificacão	Proponente	Segmento	Concorrência	Nota Projeto	Ponto Extra	Nota Final	Situacão Justificativa
Edital 05/2024-Premiacão							
51	Alex da Silva Junior	Música	AC	31		31	Selecionado
52	Carlos Augusto Silva Santos	Música	AC	31		31	Selecionado
53	Roberto Sátiro da Silva	Música	AC	31		31	Selecionado
54	José Roberto Holanda Vieira	Música	AC	31		31	Selecionado
55	José Luiz dos Santos	Música	AC	31		31	Selecionado
56	João Paulo da Silva	Música	AC	30		30	Selecionado
57	Robert Junio Gomes Holanda	Música	AC	30		30	Selecionado
58	Thiago Teixeira de Lima	Música	AC	30		30	Selecionado

Anexo Il

Etapa	Data
Etapa de Habilitacão	28/03 a 02/04/2025
Análise das Documentacões	03/04 e 07/04/2025
Divulgação do Resultado de Habilitação	08/04/2025
Prazo do Recurso de Habilitacão	08/04 a 10/04/2025
Análise do Recurso de Habilitação	11/04 e 14/04/2025
Divulgacão do Resultado Final	15/04/2025
Assinatura do Termo de Premiacão	16/04 e 17/04/2025
Repasse dos Recursos	22/04 a 28/04/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:A03231FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0207053/2025 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0301002/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n º 23.223.561/0001-55 com sede na rua Luiz Campos Teixeira – Bairro Poço, Maceió/Alagoas, CEP; 57025-034 fone: (82) 9 9431-2290, e-mail: arbalimentos.al@gmail.com com neste ato, representada pelo Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1157198-SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 399.715.385-04 residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió/AL; designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301002/2024 PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0204010/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para o lote 03, constantes na Ata de Registro de Preços nº 0301002/2024, alterando a Cláusula 2.1, passando os produtos ofertados a ter os seguintes preços unitários em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 3 da Ata de Registro de Preços 0301002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 03, presentes na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço nº 0301002/2024 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	Descrição	Valor médio comprado anteriormente	Valor ganhado em Ata	Valor Médio comprado nos dias atuais	Valor a ser Reajustado	Valor após negociação	Valor médio cotado pela assessoria técnica de cotação
03	**ARROZ BRANCO – Tipo 02 (quebradinho):** isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1 kg.	R$ 3,93	R$ 4,37	R$ 4,49	R$ 5,61	R$ 5,15	R$ 5,97

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços nº. 0301002/2024 do Pregão 002/2024,** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 24 de março de 2025

Município De Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Órgão Gerenciador

ARRB Comercial De Alimentos LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B2620110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0306027/2025 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01010021/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; e **A PEQUENINA LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n º 05.841.177/0001-00 Rua Teofilo Pereira, nº 300, Centro, Teotônio Vilela - Alagoas, CEP 57265-000, representada pelo Sra. QUITERIA RAIMUNDO DA SILVA, brasileira, empresária, viúva, nascida em 08/05/1960, inscrita no CPF sob nº 373.479.854-04, residente e domiciliada na Rua Teofilo Pereira, nº 298, Centro, Teotônio Vilela - Alagoas, CEP 57265-000.; designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01010021/2024 PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0306027/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para os lotes 01e 02, constantes na Ata de Registro de Preços nº 01010021/2024, alterando a Cláusula 2.1, passando os produtos ofertados a ter os seguintes preços unitários em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 3 da Ata de Registro de Preços 01010021/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 01 e 02, presentes na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço nº 0101002/2024 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	Descrição	Valor médio comprado anteriormente	Valor ganhado em Ata	Valor Médio comprado nos dias atuais	Valor a ser Reajustado	Valor após negociação	Valor médio cotado pela assessoria técnica de cotação
01 e 02 Ampla e cota.	**Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas.**	R$ 208,09	R$ 225,00	R$ 265,00	R$ 352,45	R$ 350,00	R$ 360,77

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços nº. 01010021/2024 do Pregão 021/2024,** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 24 de março de 2025

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Órgão Gerenciador

A Pequenina LTDA – EPP
QUITÉRIA RAIMUNDO DA SILVA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1BDD6A32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL/SEMED Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

EDITAL/SEMED nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 114, Centro, Delmiro Gouveia/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED neste ato representado pela Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 0011/2025 e,
CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases em seu art. 3º, inciso VIII e art. 14;
CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.369/2022, que dispõe sobre a escolha de Conselheiros Escolares, Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Art. 5º, III;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

DECLARA
Aberto e público o Processo de Seleção Interna para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, com vistas ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das unidades escolares municipais do município de Delmiro Gouveia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo Interno para Diretores(as) e Diretores(as) Adjuntos(as), a que se destina o presente edital, tem como objetivo o preenchimento de vagas para as referidas funções em Unidades Escolares na forma definida nos termos da Lei nº 1.369/2022, que apresentaram a ausência de chapas de candidatos na eleição ocorrida no ano de 2024, bem como as unidades escolares em que não obedeceram ao critério de tipificação constante no Edital/SEMED nº 04/2024.
1.2. - Poderão candidatar-se à função de Diretores ou Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia, os professores do quadro efetivo da rede, que possuírem os pré-requisitos elencados nos termos da Lei nº 1.369/2022;
1.3 - A relação das unidades escolares da rede municipal de ensino e respectivas localidades que apresentam vagas de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto constarão do Anexo I e II deste Edital.
1.4 - Por se tratar de processo seletivo, o Capítulo XII, Art. 45 da Lei nº 1.369/2022, não se aplica.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, biênio 2025-2026, seu término coincidirá com o fim dos mandatos dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos eleitos em 2024, consoante Edital/SEMED nº 04/2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, pelo link: ieducar.delmiro.gouveia.al.gov.br, no período especificado no cronograma geral de eventos, item 10.1.

2.2 - O formulário eletrônico deverá ser preenchido com as informações sobre os(as) professores(as) que pretendem ser candidatos, anexando as cópias da documentação exigida no item 3, em formato PDF, para participação do processo seletivo;

2.3 - Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital, que estará disponível na página do Sistema de Gestão Escolar e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

3. DA DOCUMENTAÇÃO – que deverá ser anexada no ato da inscrição sob pena de impugnação:

3.1 – CPF, RG, comprovante de residência;

3.2 – Diploma de graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena;

3.3 – Curriculum Vitae;

3.4 – Certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;

3.5 – Declaração de Adimplência junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dos recursos advindos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), somente para candidatos(as) que assumem ou assumiram a presidência e/ou tesouraria do Conselho Escolar/Conselho Fiscal de qualquer unidade de ensino da rede municipal;

3.6 - Declaração emitida pelo proponente declarando disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 horas semanais;

3.7 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal.

3.8 - Apresentar documentação original da SEMED-Secretaria Municipal de Educação para conferência.

3.9 – A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante a inscrição no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10 – A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste presente Edital;

3.11 – A Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia não se responsabilizará por inscrições efetuadas cujos documentos apresentados para análise estejam rasurados, ilegíveis ou incompletos;

3.12 – As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital se tornarão sem efeito.

3.13 – O encerramento das inscrições dar-se-á no dia 02/04/2025 às 18h, no horário de Brasília, no site ieducar.delmirogouveia.al.gov.br

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – Ser professor(a) efetivo da rede pública municipal de ensino;

4.2 - Atender aos demais requisitos deste edital;

4.3 – Estar em efetivo exercício do magistério;

4.4 – Não estar em afastamento, readaptação ou em licença, redução de carga horária ou estágio probatório.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo será realizado em etapas distintas, observado o seguinte:

5.1.1 – Prova de títulos para todos os candidatos, observadas as disposições previstas neste edital;

5.1.2 – Avaliação de desempenho a ser realizada pelo Conselho Escolar da unidade de ensino, objetivando obter uma análise das competências dos candidatos, por meio de formulário que será fornecido pela Comissão responsável. Nas unidades escolares em que não houver o conselho escolar, a avaliação será feita por membros designados pela SEMED;

5.1.3 – Entrevista a ser realizada pela comissão, na qual serão abordados conhecimentos sobre gestão administrativa, financeira e pedagógica.

5.1.4 – Apresentação da Proposta de Gestão Escolar fundamentada nos princípios éticos, abrangendo a aspectos administrativos, financeiros e relacionais (Anexo III).

5.1.5 – O(a) professor(a) candidato(a) que estiver em exercício da função de Diretor(a) ou Diretor(a) Adjunto não poderá participar da reunião pelo Conselho Escolar para a Avaliação de Desempenho.

5.1.6 - A Avaliação de Desempenho terá caráter eliminatório com critérios analisados e pontuação atribuída, conforme descrito na tabela abaixo:

QUADRO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
ALÍNEA	CRITÉRIO	MÁXIMO DE PONTOS
A	Assiduidade	2,5
B	Motivação	2,5
C	Trabalho em Equipe	2,5
D	Resultados	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – A PROVA DE TÍTULOS, de caráter CLASSIFICATÓRIO, constará da avaliação de títulos com a participação de todos os candidatos com inscrição confirmada.

6.2- Formação Acadêmica (Licenciatura), Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em gestão escolar, Pós-Graduação Strictu Sensu (mestrado e doutorado).

6.3 – Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.4- Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.5- Não serão aceitos títulos entregues após o período de 31/03/2025 a 02/04/2025, estabelecido no CRONOGRAMA constante deste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.6- A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes no quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, descritos no item 7, observando-se os comprovantes, os valores unitários.

6.7- Os pontos que excederem os valores máximos serão desconsiderados.

6.8 – Cada título será considerado uma única vez.

7. DA TABELA DE TÍTULOS:

7.1 - A prova de títulos terá a pontuação máxima de 10,0(dez) pontos, observado o quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	**DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO PARA CADA TÍTULO**	**MÁXIMO DE PONTOS**

A	Doutorado: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso.	2,5	2,5
B	Mestrado: Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas.	2,0	2,0
C	Pós-Graduação em Gestão: Certificado devidamente registrado ou declaração de curso com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5
D	Licenciatura: Cursos de Licenciatura Plena	2,0	2,0
E	Nível Médio: Magistério ou Normal Superior: Diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso.	1,0	1,0
F	Declaração de Experiência como Gestor em escola da Zona Urbana e Zona Rural expedida pela Secretaria Municipal de Educação.	0,5	0,5
G	Certificado de Curso em Gestão Escolar com um mínimo de 60h.	0,5	0,5
TOTAL DE PONTOS			10,0

8. DA PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA ÀS ETAPAS PRELIMINARES CONTIDAS NO PROCESSO SELETIVO E INFORMAÇÕES GERAIS

ALÍNEA	ETAPAS	AVALIADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Titulação	SEMED	10,0
B	Avaliação de desempenho	SEMED/UNIDADES ESCOLARES	10,0
C	Entrevista	SEMED	10,0
D	Proposta de Gestão	SEMED	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40,0

8.1 - O local para realização das etapas preliminares será no prédio da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, situado na rua da Independência, nº 114, Centro, nas datas constantes no cronograma (item 10), no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.
8.2- Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída.
8.3 – Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate para efeito de classificação nas etapas preliminares será o resultado da avaliação do Curriculum Vitae.
8.4 – Os períodos e datas das etapas preliminares de avaliação constam DO CRONOGRAMA do presente Edital.
8.5 - Para a definição da ordem de classificação dos candidatos, serão levadas em consideração as avaliações de cada etapa deste Processo Seletivo, na forma descrita neste Edital, estando classificado em primeiro lugar o candidato com a maior pontuação.
8.6- O resultado deste Processo seletivo será publicado em ordem crescente de acordo com a classificação dos candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- As inscrições serão homologadas no dia 08/04/2025.
9.2- O prazo para impetrar recursos contra a homologação de candidatos encerrará dia 09 04/2025.
9.3- A identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independente do motivo alegado.
9.4 – Para homologação das chapas é necessário que os candidatos participem de todas as etapas do processo avaliativo descrito no item 8.

10. DO CRONOGRAMA

10.1- As etapas previstas para a execução do processo de seleção, objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA PREVISTA	LOCAL
Período de REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS(ONLINE)	31/03/25 a 02/04/25	Site do I-educar
Análise da documentação/Resultado	03/04/25	SEMED
Avaliação de Desempenho	04/04/25	Unidades Escolares
Entrevista e Apresentação da Proposta de Gestão	07/04/25	COMISSÃO
Homologação/Resultado	08/04/25	COMISSÃO
Recurso da homologação	09/04/25	Site do I-educar
Divulgação do resultado final	10/04/25	Site do I-educar
Posse nas Unidades Escolares	11/04/25	Unidade Escolar

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Fica vedada a lotação do candidato(a) classificado(a) a Diretor Geral ou Diretor Adjunto em sua escola de origem, desde que esta obedeça aos critérios constantes no Edital/SEMED nº 04/2024.
11.2- O não atendimento aos prazos e agendamentos ou a não participação do candidato em qualquer uma das etapas previstas para este processo de seleção, implicará sua desclassificação automática.
11.3- O prazo para impetração de recursos será de 24(vinte e quatro) horas após a divulgação do evento.
11.4- caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo de seleção, em formato original, para conferência.
11.5- O resultado da seleção, com os nomes dos diretores e diretores adjuntos, das respectivas Unidades Escolares, será publicado por meio de portaria, no Diário oficial do Município.
11.6- O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, bem como não atender aos critérios estabelecidos neste edital, em qualquer fase, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.
11.7- Os casos omissos serão resolvidos por parte da Comissão designada em Portaria.

Delmiro Gouveia, 25 de março de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA COM VAGAS PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	**UNIDADES DE ENSINO**	**DIRETOR(A) GERAL**	**DIRETOR(A) ADJUNTO(A)**
01	CMEI NATÉRCIA SERPA DE MENEZES	01	01
02	CMEI MARIA EMÍLIA DA SILVA	01	01
03	CMEI DIVANI MARIA VIEIRA GOMES	01	01
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA			

Nº	UNIDADES DE ENSINO	DIRETOR(A) GERAL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)
04	EMEB PADRE ANCHIETA	01	01
05	EMEB RAIMYSON SILVA NASCIMENTO	01	01
06	EMEB GOV. AFRÂNIO SALGADO LAGES	01	01
07	EMEB GAUDÊNCIO MARTINS LISBOA	01	-
08	EMEB RUI BARBOSA	01	-
09	EMEB DR JOSÉ CORREIA DOS SANTOS	01	01
10	EMEB MANOEL JOSÉ GOMES CALAÇA	01	01
11	EMEB DR ANTENOR CORREIA SERPA	01	01
12	EMEB MANOEL MOURA DE SOUZA	-	01
13	EMEB SÃO JOSÉ	-	01
14	EMEB DR JOSÉ CORREIA FILHO	01	01
15	EMEB MANOEL MENEZES DE LIMA	01	-
16	CMEI MARIA PINTO DE OLIVEIRA	-	01

ANEXO II
PRELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA COM VAGAS PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	LOCALIDADE	
01	CMEI NATÉRCIA SERPA DE MENEZES	RUA PROFESSORA OLGA CORREIA, S/N	DELMIRO GOUVEIA	
02	CMEI MARIA EMÍLIA DA SILVA	RUA RUI PALMEIRA, S/N	BARRAGEM LESTE	
03	CMEI DIVANI MARIA VIEIRA GOMES	RUA CÍCERO CORREIA DA SILVA, S/N	BARRAGEM LESTE	

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	LOCALIDADE
04	EMEB PADRE ANCHIETA	DISTRITO LAGOINHA	LAGOINHA
05	EMEB RAIMYSON SILVA NASCIMENTO	POVOADO CARAIBEIRINHAS	DELMIRO GOUVEIA
06	EMEB GOV. AFRÂNIO SALGADO LAGES	CONJ. RESIDENCIAL RUI PALMEIRA, S/N	DELMIRO GOUVEIA
07	EMEB GAUDÊNCIO MARTINS LISBOA	POVOADO VALHA ME DEUS	VALHA ME DEUS
08	EMEB RUI BARBOSA	POVOADO SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO
09	EMEB DR JOSÉ CORREIA DOS SANTOS	POVOADO SINIMBU	SINIMBU
10	EMEB MANOEL JOSÉ GOMES CALAÇA	POVOADO RABECA	RABECA
11	EMEB DR ANTENOR CORREIA SERPA	POVOADO CRUZ	CRUZ
12	EMEB MANOEL MOURA DE SOUZA	POVOADO BARRAGEM LESTE	BARRAGEM LESTE
Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	LOCALIDADE
13	EMEB MANOEL MENEZES DE LIMA	ASSENTAMENTO JUREMA	JUREMA
14	EMEB DR JOSÉ CORREIA FILHO	AV. PAULO VI, S/N	JARDIM CORDEIRO
15	CMEI MARIA PINTO DE OLIVEIRA	RUA RUI PALMEIRA, 227	DELMIRO GOUVEIA
16	EMEB SÃO JOSÉ	POVOADO SALGADO	SALGADO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR – PGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR
BIÊNIO 2025-2026
Em cumprimento ao dispositivo Da Lei Nº 1369, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o provimento do cargo de diretor escolar, o Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo a estrutura a seguir:

ESTRUTURA
• CAPA
Nome da Escola
Nome do Candidato
Mês e Ano
• SUMÁRIO
• JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

• CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Neste item devem constar:
a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
c) Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
d) Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.
f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

• **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR** (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)
Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.
• **DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO**
A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultado. Analisar quais os problemas existentes na escola em relação as dimensões.
Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.
Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

GESTÃO PEDAGÓGICA

Tópicos para contextualização da dimensão:
Proposta curricular municipal alinhada à BNCC e ao RECAL: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem;
Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Tópicos para contextualização da dimensão:
Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tópicos para contextualização da dimensão:
Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depredação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO FINANCEIRA

Tópicos para contextualização da dimensão:
No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

GESTÃO DE RESULTADOS (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

Tópicos para contextualização da dimensão:
Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando
os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em **2021**)

AVALIAÇÃO DO PLANO
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

8. REFERÊNCIAS

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:4CE06A81